



**Capa de Processo**

17/12/2025

---

<b>Processo</b>	<b>: E - 11347 / 2025</b>	<b>Data/Hora:</b> 29/10/2025 - 16:06:06
<b>Assunto</b>	<b>: ABERTURA DE CHAMAMENTO PUBLICO</b>	
<b>Dep. Origem</b>	<b>: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>Departamento</b>	<b>: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇOES</b>	
<b>Endereço Ação</b>	<b>:</b>	
<b>Requerente</b>	<b>: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>	
<b>Endereço</b>	<b>:</b>	
<b>Telefone</b>	<b>:</b>	<b>Celular:</b>
<b>C.N.P.J / C.P.F.</b>	<b>: 14</b>	<b>Inscr. / R.G:</b>
<b>E-mail</b>	<b>:</b>	
<b>Operador</b>	<b>: LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES</b>	
<b>Histórico</b>	<b>: Abertura de Chamamento Público para patrocínio do Barra Magia 2025.</b>	

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Barra Bonita, 28 de outubro de 2025.

**REQUERIMENTO**

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Manoel Fabiano Ferreira Filho

Prezado Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Turismo submete à apreciação de V. Exa. a proposta de Chamamento Público de Patrocínio para o evento **Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça**, a ser realizado por 30 (trinta) dias, com abertura oficial em 5/12/2025, às 20h (acendimento das luzes), na Mini Cidade da Criança “Menino Carlos Henrique Fabrício”, quadra compreendida entre as ruas Sabino Bolla, Tiradentes e Avenida Rosa Zanella Petri. Trata-se de ação estratégica de Economia Criativa, integrando arte, cultura, turismo, comércio e inclusão, com impacto positivo que transcende o período do evento.

O projeto contempla espaços de visitação e foto, casa do Papai Noel, árvores, adereços e cenários natalinos, feira de artesanato de Economia Criativa e atrações artísticas (música, teatro, dança, circo, flash mob, coral e orquestra), culminando com a chegada do Papai Noel em espetáculo de magia circense.

Para viabilizar a produção e ampliar o alcance do Barra Magia 2025, propõe-se a autorização para publicação de Chamamento Público de Patrocínio, com locais/valores e contrapartidas conforme descrição a seguir.

---

## 1) Locais/Valores e Contrapartidas

### 1.1 Locais 1 a 10 – Árvores

Valor por local: R\$ 2.500,00 cada.

Direitos/Exposição do patrocinador (por local contratado):

1. Estande promocional (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.
2. Balões/Wind flag/Blimp (destaque aéreo) posicionados na área do estande do patrocinador.
3. Inserções em vídeos da cobertura ao vivo (transmissão on-line) com inclusão de logomarca/conteúdos do patrocinador; inserções em vídeos de pós-evento (materiais de memória).
4. Inserções em vídeos institucionais de empresas parceiras, publicados nas redes oficiais da Prefeitura.
5. Cobertura fotográfica com inserção de logomarca nas galerias produzidas durante o evento.
6. Artes oficiais do evento com integração da logomarca do patrocinador à identidade visual do Barra Magia (arquivo PNG fundo transparente a ser fornecido pelo patrocinador).

7. Bandeirinhas/Banners em postes no recinto do evento (fornecimento e produção por conta do patrocinador).

8. Personagem natalino (ex.: duende/Mamãe Noel) com placa exibindo o logo do patrocinador no local correspondente.

Observação: o patrocinador deve fornecer os arquivos de logomarca em PNG (fundo transparente) e, quando aplicável, vídeos em MP4 para veiculação nas peças audiovisuais.

---

## 1.2 Locais Especiais 11, 12 e 13

• 11	-	Castelo:	R\$	5.000,00
• 12	-	Caixa d'água:	R\$	3.000,00
• 13	-	Em frente à guarda:	R\$	10.000,00

Direitos/Exposição (por local contratado): mesmos itens 1 a 8 do tópico 1.1, conforme disponibilidade e alinhamento de programação.

---

## 1.3 Condições Gerais

- Materiais de apoio, produção e instalação (banners, balões, wind flags, estandes, artes impressas, etc.) são de responsabilidade do patrocinador, respeitando especificações técnicas, prazos e layouts aprovados pela Comissão Organizadora.
- A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do Barra Magia.

## 2) Diretrizes para o Chamamento (Decreto/Edital)

Objeto: captação de patrocínio financeiro para o Barra Magia 2025, com contrapartidas de exposição de marca conforme os locais e benefícios acima.

Vigência das contrapartidas: durante montagem, realização e desmontagem dos espaços do evento ao longo dos 30 dias do Barra Magia 2025, e nas mídias de cobertura (ao vivo e pós-evento), quando aplicável.

Critério de classificação: maior valor de aporte ofertado dentre as propostas habilitadas para cada local; em caso de empate, resolução por sorteio.

Limites por local: observância da capacidade física e da quantidade de locais disponíveis (1 a 13). O mesmo proponente poderá contratar mais de um local, quando houver disponibilidade e respeitados os critérios de classificação.

Especificações técnicas: formatos/dimensões de banners, artes para vídeo/LED, segurança e normas operacionais constarão em Anexo Técnico do edital.

Aprovação prévia de artes e conteúdos pela Comissão Organizadora; vedada publicidade que contrarie legislação, boas práticas, segurança, meio ambiente ou políticas públicas municipais.

Comissão Organizadora: composta pelo Secretário Municipal de Turismo, Secretária de Cultura e servidor designado, com atribuições para análise documental, aprovação de artes, logística e fiscalização.

Contrapartida institucional do Município: disponibilização dos espaços, sem nenhum outro ônus, inclusive de produção de materiais do patrocinador.

Prazos: i) recebimento de propostas; ii) entrega de artes/peças físicas; iii) janelas de montagem e desmontagem.

Pagamento e formalização: aporte via Contrato de Patrocínio, após habilitação, seguindo normas fiscais vigentes.

Uso de imagem e marca do evento: restrito às peças/prazos aprovados para a edição 2025.

Rescisão e penalidades: por descumprimento de prazos, especificações, condutas vedadas ou riscos à segurança do público.

---

### 3) Encaminhamento

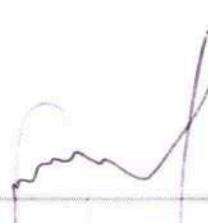
Diante do exposto, requer-se:

- a) autorização de V. Exa. para publicação do Chamamento Público de Patrocínio do Barra Magia 2025, conforme diretrizes, locais e valores descritos;
- b) expedição de Decreto Municipal regulamentando o chamamento (Comissão, prazos, critérios, anexos técnicos e minuta de contrato); e
- c) divulgação oficial nos canais do Município e instrumentos legais cabíveis.

Requer, ainda, que conste do edital que eventuais esclarecimentos poderão ser direcionados à Secretaria de Relações Públicas e Comunicação – Luis Rodrigues, fone (14) 9.9770-8663, e-mail [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br).

Cientes da relevância do Barra Magia para o turismo e a economia criativa local, renovamos o compromisso com a execução segura, organizada e de alto impacto para a população e visitantes.

Respeitosamente,



Caio Silva Fantin  
Secretário Adjunto de Turismo

# Celebração do Natal Barra Magia

Natal Encantado na Praça



O Natal Encantado na Praça vai além do entretenimento, é uma estratégia de desenvolvimento de Economia Criativa, que une arte, cultura, turismo, comércio e inclusão. Proporciona impacto positivo que vai além dos 30 dias de evento.

Movimenta e fortalece a Economia Criativa sustentável e colaborativa, geração de renda local, pertencimento e identidade cultural, novas redes de colaboração, valorização da cultura local, fomento ao turismo e comércio. Além de proporcionar o espírito natalino, fortalecendo laços na comunidade.

# Durante os 30 dias de evento teremos:

Abertura oficial: **5/12/25**  
Às **20h**, acendimento das luzes

Chegada do Papai Noel com grande espetáculo de magia circense.

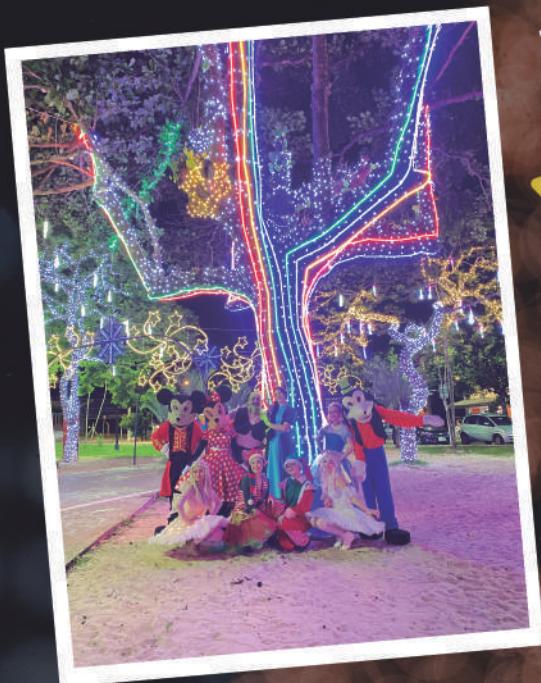
## Espaço para fotos e visitação

- Casa do Papai Noel
- Árvores
- Adereços natalinos
- Decoração da praça com luzes e cenários
- Feira de Artesanato Economia Criativa
- Espaço Instagramável
- Atrações, manifestações culturais e artísticas
- Música, shows musicais, bandas, coral, orquestra
- Espetáculos teatrais
- Espetáculos de dança
- Espetáculos circenses
- Flash mob
- Papai Noel
- Personagens natalinos com especial de Natal
- Entre outras manifestações artísticas e culturais, atraindo um grande público



# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios

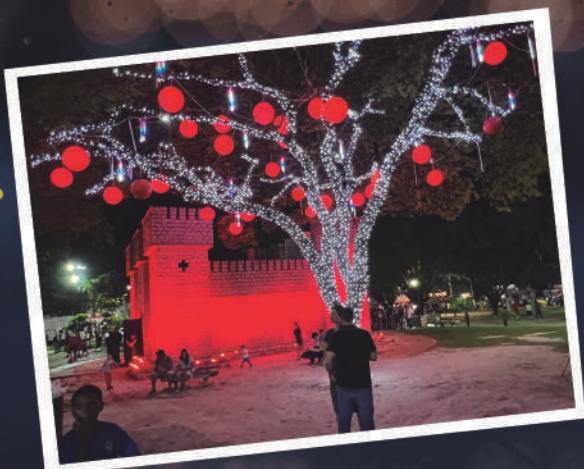


1 - Azul - Árvore da Paz

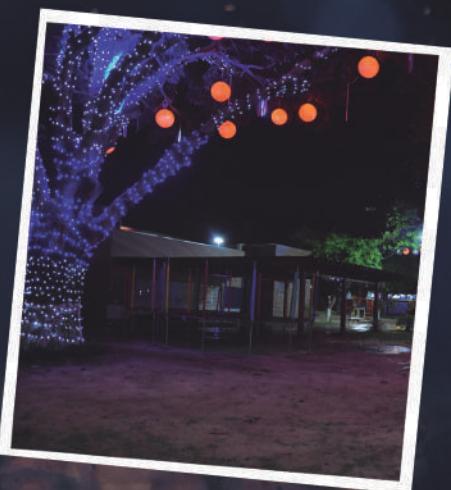


2 - Amarela - Árvore da Prosperidade

3 - Vermelha - Árvore do Amor



4 - Lilás - Árvore da Harmonia



# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



5 - Verde - Árvore da Esperança



6 - Azul - Árvore da Paz



8 - vermelha - Árvore do Amor



7 - Amarela - Árvore da Prosperidade

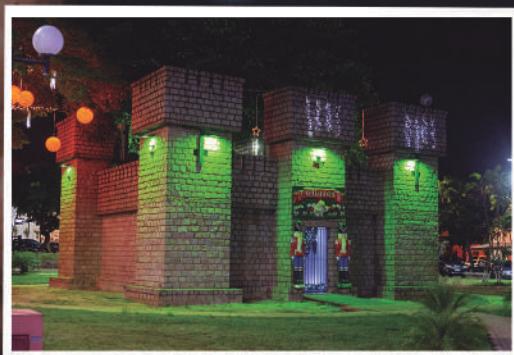


# Sua empresa, nossa Natal

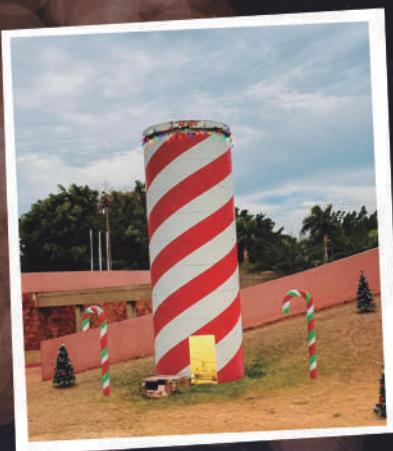
Locais para patrocínios



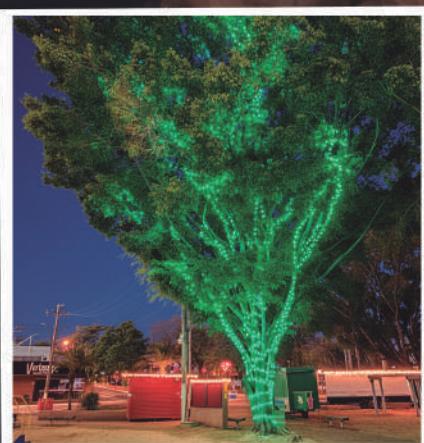
9 - Lilás - Árvore da Harmonia



11 - Castelo



12 - Caixa d'água



10 - Verde - Árvore da Esperança

13 - Local em frente  
à guarda



# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



**LOCAIS: 1 ao 10 (Árvores)**

**R\$ 2.500,00 cada**

**1. Espaço físico para estandes promocionais**

Espaço de 3 x 3 metros, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

**2. Balões personalizados**

Destaque aéreo para sua marca (**WIND FLAG/BLIMP/BALÃO**).

**3. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)**

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

**4. Vídeos institucionais de empresas parceiras**

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

**5. Vídeos de cobertura pós-evento**

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

**6. Cobertura fotográfica durante o evento**

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

**7. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento.**

**Patrocinador deve providenciar arquivo do logo  
da empresa em formato PNG (fundo transparente).**

**8. Personagem Natalino.**

**Importante:**

**Materiais de apoio (impressos, banner, faixas, etc.) por conta do cliente**

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



## LOCAIS 11, 12 E 13

11 (castelo): **R\$ 5.000,00**

12 (caixa d'água): **R\$ 3.000,00**

13 (em frente à guarda) **R\$ 10.000,00**

### 1. Espaço físico para estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

### 2. Balões personalizados

Destaque aéreo para sua marca (**WIND FLAG/BLIMP/BALÃO**).

### 3. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

### 4. Vídeos institucionais de empresas parceiras

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

### 5. Vídeos de cobertura pós-evento

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

### 6. Cobertura fotográfica durante o evento

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

### 7. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento.

**Patrocinador deve providenciar arquivo do logo  
da empresa em formato PNG (fundo transparente).**

### 8. Personagem Natalino.

#### **Importante:**

Materiais de apoio (impressos, banner, faixas, etc.) por conta do cliente

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



## Personagem do local de patrocínio



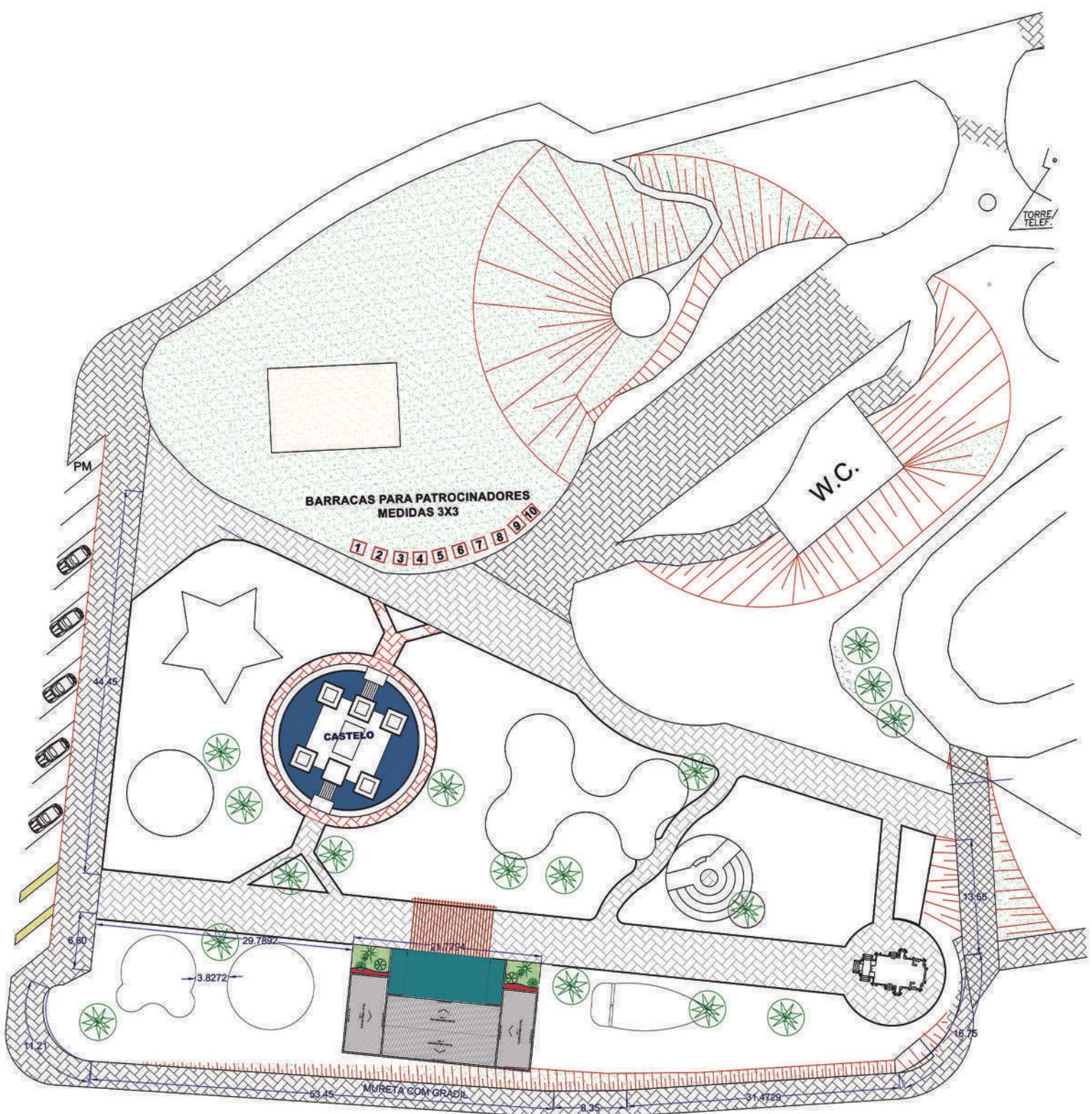
Cada cota de patrocínio incluirá um personagem natalino (duende, Mamãe Noel, etc.) com uma placa que exibirá o logo da empresa patrocinadora.

# Celebração do Natal Barra Magia

Natal Encantado na Praça



Obrigado pela atenção, e  
esperamos poder contar  
com você para tornar este  
Natal ainda melhor!





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

### GABINETE DO PREFEITO

Processo n° **11.347/2025**

Do: **Gabinete do Prefeito**

Para: **Departamento de Compras e Licitações**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Turismo na qual solicita a abertura de chamamento público para patrocínio do evento “Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça”.

O pedido se justifica considerando que o evento já é tradicional, que atrai milhares de moradores e turistas, onde serão enfeitadas toda a região da Praça Menino Carlos Henrique Fabrício” com o tema natalino.

Ainda, está prevista diversas atrações musicais, de teatro, dança, circo *flash mob*, coral e orquestra, de modo o deferimento do pedido, com a concessão para exploração dos espaços, traria uma economia para o município.

Assim, entendo estar presente o interesse público, de modo que é o caso de se **DEFERIR** o pedido de abertura do chamamento.

Ao Departamento de Compras e Licitações para confecção de edital e dos demais procedimentos necessários.

Barra Bonita, 29 de outubro de 2025.

MANOEL FABIANO  
FERREIRA  
FILHO:07482653848

Assinado de forma digital por  
MANOEL FABIANO FERREIRA  
FILHO:07482653848  
Dados: 2025.10.29 16:46:55 -03'00'

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

 CONAM

29/10/2025 17:26:02  
Peter Cleison Zerlin

---

Do: Departamento de Compras e Licitações.

Para: Secretaria Municipal de Governo.

Diante do exposto, encaminha-se o processo a esta Secretaria para a expedição de Decreto Municipal e demais providências cabíveis.

Peter Cleison Zerlin

Departamento de Compras e Licitações

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

30/10/2025 10:57:55  
ANTONIO SERGIO  
PERASSOLI FILHO

---

Processo nº 11347/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Expedido o Decreto nº 6714/2025, que nomeia membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça.

Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

---

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.  
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## DECRETO Nº 6.714, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do evento Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça, no período de 5 de dezembro de 2025 a 5 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o evento será realizado na Mini Cidade da Criança "Menino Carlos Henrique Fabrício", quadra compreendida entre as ruas Sabino Bolla, Tiradentes e Avenida Rosa Zanella Petri;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Organizadora de Patrocínios prevista na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o evento contempla ação estratégica de Economia Criativa, integrando arte, cultura, turismo, comércio e inclusão, com impacto positivo que transcende o período do evento;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer valores mínimos e procedimentos específicos para o evento,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios, prevista no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de avaliar as propostas de recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, a saber:

**I** - Maria Aparecida Cândido Victorino de França, Secretária Municipal de Cultura, como Presidente;

A blue ink signature of Maria Aparecida Cândido Victorino de França, the President of the Cultural Secretariat.





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**II** - Maycon Salve Angelino, Secretário Adjunto de Cultura, como membro;

**III** - Caio Silva Fantin, Secretário Adjunto de Turismo, como membro.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem remuneração adicional.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora de Patrocínios:

**I** - analisar e avaliar as propostas de patrocínio apresentadas;

**II** - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público;

**III** - classificar as propostas com base no maior valor de patrocínio oferecido para cada local;

**IV** - resolver casos de empate mediante sorteio;

**V** - solicitar ajustes nas propostas e complementação de documentos, quando necessário;

**VI** - aprovar previamente todas as artes e conteúdos publicitários dos patrocinadores;

**VII** - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos e normas operacionais;

**VIII** - emitir pareceres técnicos sobre as propostas;

**IX** - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo a classificação final para aprovação e homologação;

**X** - resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

**Art. 3º** Para o evento "Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça", com abertura oficial em 05 de dezembro de 2025 e término em 5 de janeiro de 2026, ficam estabelecidos os seguintes locais de patrocínio com seus respectivos valores mínimos:

A blue ink signature of Maycon Salve Angelino, the Secretary Adjunto of Culture, is placed here.





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**I** - LOCAIS 1 a 10 (Árvores): valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, limitados a 10 (dez) patrocinadores;

**II** - LOCAL 11 (Castelo): valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), limitado a 01 (um) patrocinador único;

**III** - LOCAL 12 (Caixa d'água): valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), limitado a 01 (um) patrocinador único;

**IV** - LOCAL 13 (Em frente à guarda): valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitado a 01 (um) patrocinador único.

**Parágrafo único.** O mesmo proponente poderá contratar mais de um local, quando houver disponibilidade e respeitados os critérios de classificação.

**Art. 4º** As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores dos LOCAIS 1 a 10 compreendem:

**I** - Estande promocional (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público;

**II** - Balões/Wind flag/Blimp (destaque aéreo) posicionados na área do estande do patrocinador;

**III** - Inserções em vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online) com inclusão de logomarca/conteúdos do patrocinador;

**IV** - Inserções em vídeos de pós-evento (materiais de memória);

**V** - Inserções em vídeos institucionais de empresas parceiras, publicados nas redes oficiais da Prefeitura;

**VI** - Cobertura fotográfica com inserção de logomarca nas galerias produzidas durante o evento;

**VII** - Artes oficiais do evento com integração da logomarca do patrocinador à identidade visual do Barra Magia;

**VIII** - Bandeirinhas/Banners em postes no recinto do evento;

A blue ink signature is present here, likely serving as an authentication mark.





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**IX** - Personagem natalino (ex.: duende/Mamãe Noel) com placa exibindo o logo do patrocinador no local correspondente.

**Parágrafo único.** O patrocinador deve fornecer os arquivos de logomarca em PNG (fundo transparente) e, quando aplicável, vídeos em MP4 para veiculação nas peças audiovisuais.

**Art. 5º** As contrapartidas oferecidas pelo Município aos patrocinadores dos LOCAIS ESPECIAIS 11, 12 e 13 compreendem os mesmos benefícios previstos nos incisos I a IX do artigo 4º deste Decreto, conforme disponibilidade e alinhamento de programação.

**Art. 6º** Os detalhamentos técnicos, especificações, condições, prazos, localizações e demais aspectos operacionais das contrapartidas previstas nos artigos 4º e 5º serão definidos em Anexo Técnico do edital de chamamento público específico para o evento.

**Art. 7º** As contrapartidas de publicidade vigorarão durante a montagem, realização e desmontagem do evento ao longo dos 30 (trinta) dias do Barra Magia 2025, bem como nas mídias de cobertura (ao vivo e pós-evento), conforme aplicável a cada local.

**Art. 8º** A produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais publicitários, incluindo banners, balões, wind flags, estandes e artes impressas, são de responsabilidade exclusiva do patrocinador, respeitando especificações técnicas, prazos e layouts aprovados pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do Barra Magia 2025.

**Art. 9º** Fica vedada a publicidade que contrarie a legislação vigente, as boas práticas, a segurança, o meio ambiente ou as políticas públicas municipais.

**Art. 10.** O critério de classificação das propostas será o maior valor de aporte ofertado dentre as propostas habilitadas para cada local.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, a resolução se dará por sorteio.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Bruno Lamas".





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 11.** O aporte financeiro será formalizado via Contrato de Patrocínio, após habilitação, seguindo as normas fiscais vigentes.

**Art. 12.** O uso de imagem e marca do evento fica restrito às peças e prazos aprovados para a edição 2025.

**Art. 13.** O descumprimento de prazos, especificações, condutas vedadas ou situações que gerem riscos à segurança do público acarretará rescisão contratual e aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato de patrocínio.

**Art. 14.** Eventuais esclarecimentos sobre o chamamento público poderão ser direcionados à Secretaria de Relações Públicas e Comunicação, com Luis Antonio Aparecido Rodrigues, telefone (14) 99770-8663, e-mail imprensa@barrabonita.sp.gov.br.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Patrocínios, com base na legislação vigente e nos princípios do Direito Administrativo.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
30 de outubro de 2025.

O Prefeito,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M FERREIRA FILHO".

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO".

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

25  
BPE

Barra Bonita, 31 de outubro de 2025.

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Assunto: Edital de Chamamento Público nº 006/2025.**

Pelo presente determino a esse departamento a abertura de licitação na modalidade de **Chamamento Público**, para convocar interessados em oferecer *proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca*, no evento **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, inclusive com a festa de **réveillon** no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais.

**01** - Publicação do Extrato do Aviso de Chamamento Público nº 006/2025, no Diário Oficial do Município de Barra Bonita, no Site do Município e Diário Oficial do Estado de São Paulo, Secção Município;

**02** - Entrega da cópia do Edital da Chamamento Público nº 006/2025, as proponentes interessadas.



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## PORTARIA N°. 10.487, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia Gestores e Fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023,

### R E S O L V E :

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores municipais como Gestores e Fiscais dos contratos firmados pela Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, a saber:

GABINETE DO PREFEITO	
<b>NOME:</b>	SANER GUSTAVO SANCHES
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	BRENDA DOS SANTOS MARQUES
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	TIAGO SANTOS
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
<b>NOME:</b>	LOURIVAL ARTUR MORI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	CARLOS ALBERTO MONGE
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	ALAN IGOR CAMPEÃO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME:	ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	RONALDO APARECIDO GRIGOLATO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	JOSIANE APARECIDA SCALIZZA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

NOME:	CAIO VINICIUS TRIGOLO
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MÁRIO CESAR CUNHA
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	KÁTIA REGINA CORREA
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOME:	JOSÉ LUIS RICI
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	MARIO BENEDITO FREGOLENTE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	LILIANE MARIA BOLLA POLONIO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO

NOME:	LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO
NOME:	CAMILA STRAMANTINOLI MORANTE
FUNÇÃO:	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
NOME:	ORLANDO MAZZETTI FILHO
FUNÇÃO:	FISCAL DE CONTRATO



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>NOME:</b>	MÁRIO FERNANDES NETO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	JOÃO PAULO MORI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	TATIANE CRISTINA PAVANI
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

<b>NOME:</b>	JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	BENEDITO APARECIDO DESTRO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>NOME:</b>	CAMILA ZERLIN SEGURA SEROTINI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	CÂNDIDA RUFATO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>NOME:</b>	GUSTAVO FELIX MARÇON
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	MILENA LIMA MEIRELLES
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	MARIZA IVANETE GUIRALDELLI DE PAULA
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

<b>NOME:</b>	JOSÉ LUIS JACOMINI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	CAIO SILVA FANTIN
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	ELIZEU ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

<b>NOME:</b>	MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	MAYCON SALVE ANGELINO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	VANDA REGINA BALDO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

<b>NOME:</b>	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	ÊNIO RODRIGUES RODERO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	MANASSÉS FRANCISCO DE LIMA
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<b>NOME:</b>	RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	ALEXANDRE BUENO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	NAELI ZIGLIO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

<b>NOME:</b>	MATHEUS BLAZISSA MARTINI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	ADEILTON GOMES DOS SANTOS
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	JOSÉ TIAGO DO NASCIMENTO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

<b>NOME:</b>	IZAEL DIAS
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	RAFAEL MESSA NETO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	CESAR AUGUSTO LOURENÇO VIEIRA
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>NOME:</b>	NILSON ANTONIO ERENO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	ROSELI BEZERRA DOS SANTOS BIGLIASSI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	PLÍNIO SILVIO JULIOTI
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

<b>NOME:</b>	MARIA CAROLINA TOGNI
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	VLADIMIR CORTINOVE JUNIOR
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	DONIZETE BERNARDINO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

<b>NOME:</b>	PAULO SÉRGIO DE JESUS
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	MUNIR ARRADI JUNIOR
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	JOSÉ ROBERTO TOZZI
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA

<b>NOME:</b>	PAULO ROBERTO CONDUTA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	RODOLFO GARBI MOIA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	MÁRCIA REGINA RUBINO FRIGIERI
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E GESTÃO DE FROTA

<b>NOME:</b>	LUIZ FERNANDO BRESSANIN
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	ERICKSON CARLOS LOURENÇAO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

<b>NOME:</b>	FELIPE BISPO DE CARVALHO
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	AMANDA PERRI ORIBE
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	DONIZETE BERNARDINO
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

<b>NOME:</b>	MARIELLE STEPHANE BARBOSA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	CAIO CESAR PARRA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	TATYANE PAES
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

<b>NOME:</b>	ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO
<b>NOME:</b>	ANA CÉLIA GALIANO DE MORAES
<b>FUNÇÃO:</b>	GESTOR DE CONTRATO - SUPLENTE
<b>NOME:</b>	ANA CAROLINA ROSSO DE MARCHI
<b>FUNÇÃO:</b>	FISCAL DE CONTRATO

**Parágrafo único.** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.318, de 15 de março de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
6 de fevereiro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**RONALDO APARECIDO GRIGOLATO**  
Secretário Adjunto de Governo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

33/4/25

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer *proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca*, no evento **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, inclusive com a festa de *réveillon* no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, nas condições dispostas neste Edital.

#### ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**LOCAL:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

**ENTREGA: DATA: 18 (dezoito) de novembro de 2025, até às 09:00 horas.**

**ABERTURA: DATA: 18 (dezoito) de novembro de 2025, às 09:15 horas.**

Este Chamamento Público será regido pelas condições constantes neste edital, no Decreto Municipal nº 6.714, de 30/10/2025, devendo os casos omissos serem solucionados pela Comissão Municipal de Patrocínios, nomeada pelo referido Decreto, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025, e nos princípios do Direito Administrativo.

Por ordem do Sr. Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, torno público, para conhecimento de todos os interessados que está aberto o Chamamento Público, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

#### **1 - OBJETIVO**

O presente Chamamento Público visa a outorga de **AUTORIZAÇÃO** para que o interessado explore patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca no evento **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, inclusive com a festa de *réveillon* no mesmo recinto.

O evento consistirá em espaços de visitação e fotos com Papai Noel, casa do Papai Noel, árvores, adereços e cenários natalinos, atrações artísticas (música, teatro, dança e outras atrações).



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

34  
BNE

## 2 - COTAS, VALORES MÍNIMOS E CONTRAPARTIDAS

Abaixo a relação dos itens para as propostas de patrocínio, com os locais, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição da marca, com os valores mínimos de lance de cada item:

### I-) LOCAIS, VALORES E CONTRAPARTIDAS

#### 1.1 LOCAIS: 1 A 10 - ÁRVORES

- 1 - Azul - Árvore da Paz;
- 2 - Amarela - Árvore da Prosperidade;
- 3 - Vermelha - Árvore do Amor;
- 4 - Lilás - Árvore da Harmonia;
- 5 - Verde - Árvore da Esperança;
- 6 - Azul - Árvore da Paz;
- 7 - Amarela - Árvore da Prosperidade;
- 8 - Vermelha - Árvore do Amor;
- 9 - Lilás - Árvore da Harmonia;
- 10 - Verde - Árvore da Esperança.

**Valor mínimo por local: R\$ 2.500,00 cada um.**

#### Direitos/Exposição do patrocinador (por local contratado dos números 1 a 10):

1. Estande promocional (3m x 3m) para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.
2. Balões/Wind flag/Blimp (destaque aéreo) posicionados na área do estande do patrocinador.
3. Inserções em vídeos da cobertura ao vivo (transmissão on-line) com inclusão de logomarca/conteúdos do patrocinador; inserções em vídeos de pós-evento (materiais de memória).
4. Inserções em vídeos institucionais de empresas parceiras, publicados nas redes oficiais da Prefeitura.
5. Cobertura fotográfica com inserção de logomarca nas galerias produzidas durante o evento.
6. Artes oficiais do evento com integração da logomarca do patrocinador à identidade visual do Barra Magia (arquivo PNG fundo transparente a ser fornecido pelo patrocinador).
7. Bandeirinhas/Banners em postes no recinto do evento (fornecimento e produção por conta do patrocinador).
8. Personagem natalino (ex.: duende/Mamãe Noel) com placa exibindo o logo do patrocinador no local correspondente.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

35  
BKE

**Observação:** O patrocinador deve fornecer os arquivos de logomarca em PNG (fundo transparente) e, quando aplicável, vídeos em MP4 para veiculação nas peças audiovisuais no site e redes sociais da Prefeitura, caso queiram que sejam divulgados dessa forma.

### II-) LOCAIS ESPECIAIS (11, 12 e 13)

**Valores mínimos dos locais especiais (11, 12 e 13):**

**Local 11 - Castelo: R\$ 5.000,00**

**Local 12 - Caixa d'água: R\$ 3.000,00**

**Local 13 - Em frente à guarda: R\$ 10.000,00**

**Direitos/Exposição (por cada local especial):** os patrocinadores dos locais 11, 12 e 13 terão os mesmos direitos expressos nos itens 1 a 8 do tópico 1.1 acima, conforme disponibilidade e alinhamento de programação.

### III-) CONDIÇÕES GERAIS

**1.** Materiais de apoio, produção e instalação (banners, balões, wind flags, estandes, artes impressas, etc.) são de única e exclusiva responsabilidade do patrocinador, respeitando especificações técnicas, prazos e layouts aprovados pela Comissão Organizadora.

**2.** A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do evento “Barra Magia”.

### 3 - DIREITO E OBRIGAÇÕES:

Entre outras obrigações, ficam estabelecidas as seguintes:

**1 - Limites de locais:** Um mesmo patrocinador poderá participar e concorrer a quantos locais/espaços lhe interessar. Neste caso, deverá apresentar propostas separadas, ou seja, um envelope para cada proposta.

**2 - Vigência das contrapartidas:** as contrapartidas de publicidade vigorarão apenas e tão somente durante a montagem, realização e desmontagem do evento (05/12/2025 a 05/01/2026), e **nas mídias de cobertura** (ao vivo e pós-evento), quando aplicável.

**3 - Especificações técnicas:** formatos, durações, pesos e dimensões dos materiais publicitários, tais como arte para LED, tamanho de banners, material dos balões, dimensões dos estandes e normas de segurança, estão definidos em **Anexo Técnico** deste edital.

**4 - Aprovação de artes e conteúdo:** obrigatória e prévia pela Comissão de Patrocínio; vedada publicidade que contrarie a legislação, boas práticas, segurança, meio ambiente ou que conflite com políticas públicas municipais.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

30/12/2025

**5 - Contrapartida institucional do Município:** disponibilização dos espaços conforme o local e as menções em vídeos/fotos no site e nas redes sociais, **sem ônus de produção de materiais do patrocinador.** Para as referidas menções, o patrocinador deve fornecer os arquivos de logomarca em PNG (fundo transparente) e, quando aplicável, vídeos em MP4 para veiculação nas peças audiovisuais no site e redes sociais da Prefeitura, caso queiram que sejam divulgados dessa forma.

**6 - Direito de uso de imagem e marca do evento:** vinculado **exclusivamente** às peças e prazos aprovados para a edição deste evento *Barra Magia 2025*, vedada a utilização fora do escopo sem autorização.

**7 -** Todo o material de divulgação, produção, impressão, transporte, montagem e desmontagem (banners, balões, wind flags, estandes, vídeos, artes, etc.) será de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo obedecer às especificações técnicas, prazos e layout aprovados pela Comissão de Patrocínio.

**8 -** A inserção de marcas nos materiais oficiais seguirá a identidade visual do evento *Barra Magia*.

### 4 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I - Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas.

II - Para participar do presente Chamamento Público o interessado deverá, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, apresentar propostas de patrocínio dentro de envelope fechado, **fazendo constar em sua parte externa:**

#### “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025”

Nome do concorrente: \_\_\_\_\_

Concorre a:

- (  ) LUGAR 01    (  ) LUGAR 02    (  ) LUGAR 03    (  ) LUGAR 04  
(  ) LUGAR 05    (  ) LUGAR 06    (  ) LUGAR 07    (  ) LUGAR 08  
(  ) LUGAR 09    (  ) LUGAR 10    (  ) LUGAR 11    (  ) LUGAR 12  
(  ) LUGAR 13

#### OBSERVAÇÃO:

O proponente deverá marcar todos os lugares para o qual apresentou proposta.

**Lugares, conforme croqui deste edital:** Lugar 1 a 10: Árvores (conforme item 2, I, deste edital); Lugar 11: Castelo; Lugar 12: Caixa d'água e Lugar 13: Em frente à guarda.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

25/12/2025  
ANE

III - As propostas deverão ser apresentadas em impresso que integra este edital (Anexo I), acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica: Contrato social (última alteração) e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

b) Pessoa física: Cédula de identidade (R.G.), CPF e Comprovante de residência.

IV - Será obrigatória a presença do proponente na abertura do certame. As pessoas poderão fazer-se representar por procuradores legalmente constituídos.

V - A proposta (impresso do Anexo I) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devendo conter, além das informações solicitadas:

a) Valor ofertado;

b) Nome, endereço e CPF/CNPJ do proponente;

c) Anotação do lugar sobre a qual irá ofertar a proposta.

VI - Um mesmo patrocinador poderá participar e adquirir mais de um lugar. **Neste caso, deverá apresentar uma proposta para cada lugar, dentro de um mesmo envelope.**

## 5 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - No julgamento e classificação das propostas, a Comissão Organizadora obedecerá aos seguintes critérios:

a) serão abertos os envelopes que concorrem ao mesmo LUGAR, iniciando-se do lugar 01 até o encerramento dos lances deste lugar e, sucessivamente, até o lugar 13;

b) abertos os envelopes com as propostas, as mesmas serão colocadas por ordem crescente, partindo do maior preço e, em seguida, será aberta a fase de lances;

c) na fase de lances o valor mínimo do lance será de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre a maior proposta;

d) o proponente colocado em último com sua proposta para o local da disputa será o primeiro a ser convocado para ofertar proposta que cubra o valor da que foi colocada em primeiro, com o lance mínimo do item “c” acima e assim sucessivamente. O próximo lance deverá cobrir a última proposta de maior valor, até o primeiro colocado, que poderá ofertar seu lance da mesma forma.

e) o proponente convocado terá o prazo de 2 (dois) minutos para ofertar seu lance e, não o fazendo neste prazo, será desclassificado. É facultado à comissão prorrogar, uma única vez e pelo mesmo tempo, o prazo estabelecido para lances, a partir de solicitação fundamentada pelo proponente e aceita pela Comissão.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

30/12/2025

- f) o proponente que não cobrir a proposta colocada em primeiro ou os lances que a superarem, será desclassificado no item (lugar) a que está concorrendo.
- g) o procedimento do item “e” acima será repetido até que não haja mais lances e sejam definidas as propostas com o maior valor para o lugar, com a classificação definitiva;
- h) caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- i) será vencedor o maior preço ofertado para cada lugar;
- j) os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- k) a apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, assumindo, o proponente, o compromisso de cumprir sua proposta.
- l) após o término dos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, será lavrada Ata da qual conste a classificação final de todas as propostas para cada um dos lugares;
- m) no caso de empate na primeira colocação será realizado sorteio, no mesmo ato, entre as propostas empatadas;

II - Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao do mínimo exigido neste edital e não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais participantes.

III - Serão inabilitadas as propostas que não apresentem os documentos exigidos e desclassificadas aquelas que não atenderem as exigências deste edital.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - No mesmo ato de abertura das propostas, logo após a classificação, o Setor de Tributos/Lançadora da Prefeitura Municipal emitirá um boleto para o proponente providenciar o pagamento, em uma única parcela, correspondente à cota em que se sagrou vencedor, com vencimento até no dia **19 (dezenove) de novembro de 2025**, cujo pagamento deverá ser feito em um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Lotéricas, Itaú ou Santander.

II - Não será possível o pagamento do boleto por pix.

III - O vencedor deverá observar as normas fiscais e tributárias.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

39  
BRE

IV- Após a **comprovação do pagamento** do boleto, que poderá ser por meio de apresentação física do comprovante ou confirmada pela Prefeitura, por arquivo retorno eletrônico enviado pelo banco recebedor, a **Comissão de Patrocínio** emitirá o **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que será firmado pelo vencedor/patrocinador e pelo Prefeito Municipal, sem o qual não se iniciará o objeto deste chamamento.

V - O não pagamento do valor na forma e prazo previstos no item 4 - I, acima, implicará na pronta desclassificação da proposta, sendo convocado o titular da proposta subsequente classificada e assim sucessivamente, para assumir a vaga da proposta desclassificada.

VI - Tanto a desistência após a classificação quanto o não pagamento na forma e prazo previsto no item 4 - I, acima, acarretará ao titular da proposta uma multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor e o não pagamento ensejará inscrição da dívida no Município, as penalidades previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e a cobrança judicial.

VII - Qualquer infringência às normas indicadas neste Chamamento e normas de segurança do público, implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

### 7 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Após a assinatura do **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, o patrocinador deverá apresentar as artes e peças físicas para a aprovação da Comissão de Patrocínio, que deverá emitir a decisão no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

II - Após a aprovação das artes e peças físicas pela Comissão de Patrocínio, estará liberado o acesso e a montagem e execução do objeto contratado.

III - A contrapartida da publicidade se encerra com a desmontagem do evento, quando o patrocinador deverá retirar todos os equipamentos de publicidade instalados no recinto, e **nas mídias de cobertura** (ao vivo e pós-evento).

### 8 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

I - Este edital, uma vez publicado, ficará aberto por dez dias e os interessados poderão obter informações junto à **Secretaria de Relações Públicas e Comunicação**, pessoalmente, ou pelo **telefone: (14) 9.9770-8663** ou ainda pelo e-mail: [imprensa@barrabonita.sp.gov.br](mailto:imprensa@barrabonita.sp.gov.br), com o **Secretário Luís Rodrigues**.

II - A classificação das propostas vencedoras constarão de ata e serão publicados na forma da Lei.

III - No caso de haver cotas remanescentes por insuficiência de propostas ou desclassificadas, as mesmas estarão disponíveis para aquisição junto à Comissão de Patrocínio pelo valor igual ao da primeira proposta desclassificada/inabilitada de área de mesma metragem ou, no caso de não ter havido propostas, pelo preço mínimo da referida área, a partir do dia 24 de novembro de 2025, por ordem de interesse expresso junto à Comissão e confirmado com o respectivo pagamento, com vencimento em um dia útil, até o dia 25 de novembro de 2025, na forma prevista neste edital.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

JO  
BNE

IV - A responsabilidade pela veiculação do patrocínio será exclusiva do proponente, que deve garantir a observância das normas legais, inclusive as de segurança, sem nenhuma responsabilidade do Poder Público.

V - A responsabilidade pela vigilância, guarda e conservação dos equipamentos de patrocínio será exclusiva do proponente, durante toda vigência do patrocínio.

VI - O proponente será responsável por qualquer danos e/ou prejuízo causados a pessoas e coisas, causados por ele, seus prepostos, empregados ou representantes que ingressarem no recinto do evento em razão do contrato de patrocínio, ficando o Poder Público isento de responsabilização.

VII - Os veículos que se destinam a montagem, reparos, etc, de equipamentos do patrocínio, desde que devidamente autorizados pela Comissão, terão acesso ao recinto no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.

VIII - O recinto do Evento está delimitado na Avenida Rosa Zanela Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal e o Pavilhão de Exposições.

VIII - A Comissão de Patrocínio é composta pela Secretaria Municipal de Cultura *Maria Aparecida Cândido Victorino de França* (Presidente) e pelos servidores *Maycon Salve Angelino* e *Caio Silva Fantin*, com atribuições para execução do chamamento, análise documental, aprovação de artes, logística de montagem e fiscalização.

IX - O oferecimento da proposta vinculará o proponente aos termos deste Edital de Chamamento Público.

X - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Patrocínio, com base na legislação vigente, notadamente na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Municipal nº 3.650, de 12/08/2025, nos princípios do Direito Administrativo e neste Edital.

### ANEXOS:

Anexo I - Proposta;

Anexo II - Croqui dos Lugar;

Anexo III - Lei Municipal nº 3.650/2025;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Barra Bonita, 31 de outubro de 2025.

**MARIA APARECIDA CÂNDIDO VICTORINO DE FRANÇA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATROCÍNIO**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

### CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

#### ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Telefone/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### LOCAL:

Inserir o número do lugar (01 a 13) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

**LUGAR:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ número do lugar por extenso)

**VALOR DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

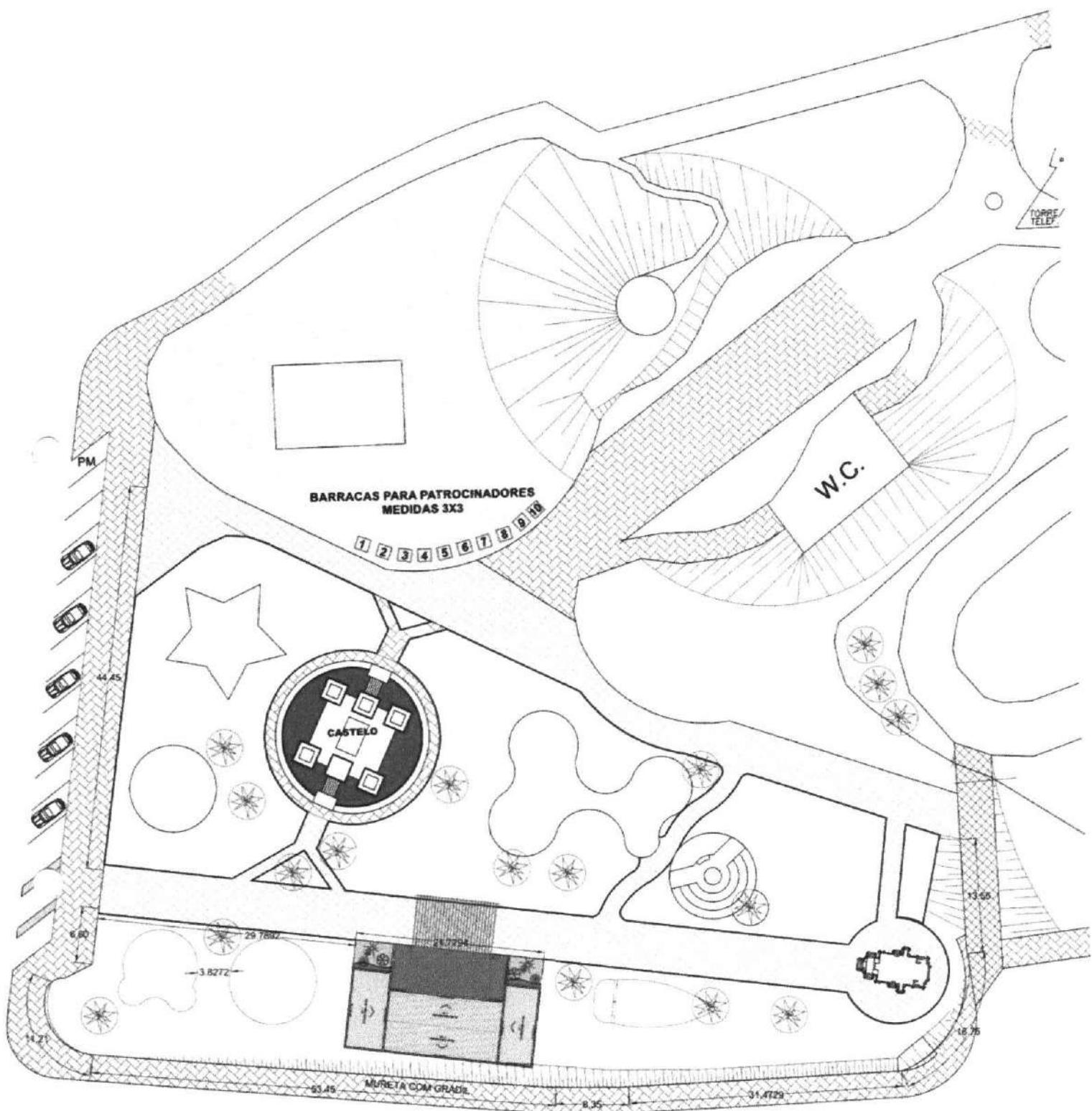
**VALOR DA PROPOSTA POR EXTERNO:**

**OBSERVAÇÃO:** No caso de oferta em mais de um lugar, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO PROPONENTE**

42  
B2E



# Celebração do Natal Barra Magia

Natal Encantado na Praça



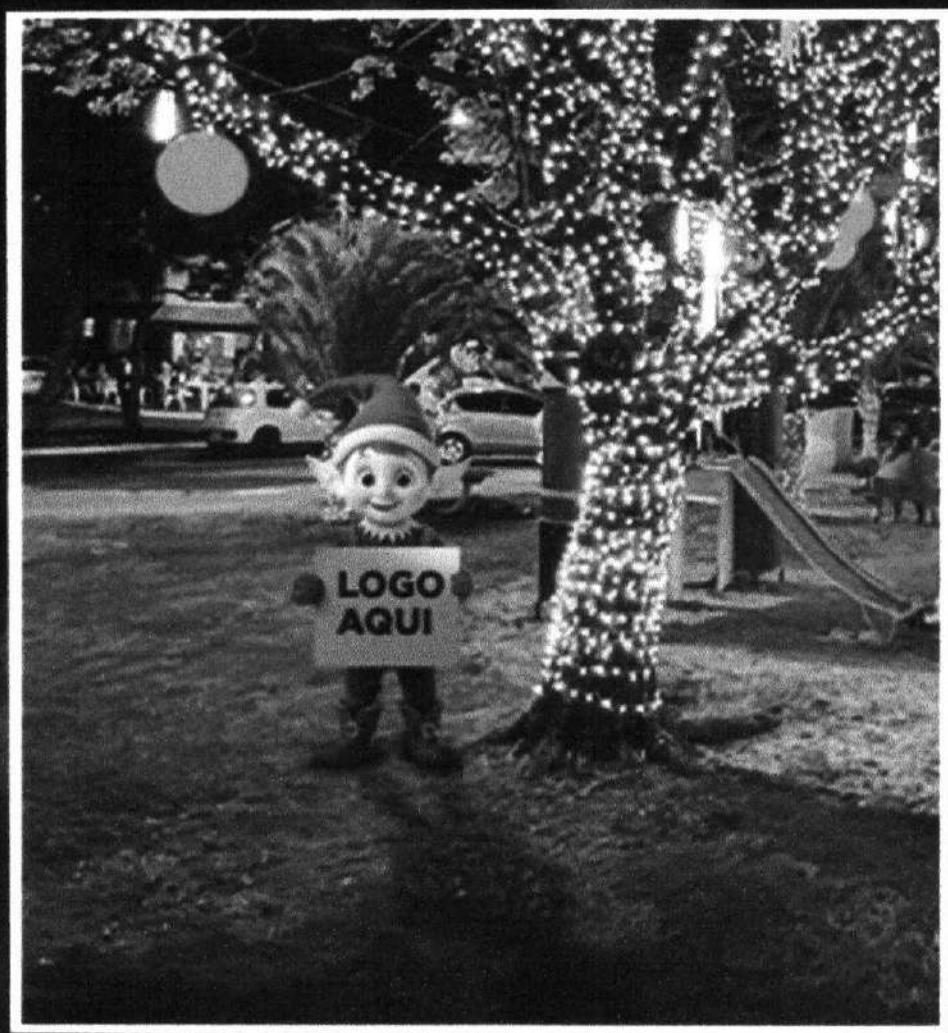
Obrigado pela atenção, e  
esperamos poder contar  
com você para tornar este  
Natal ainda melhor!

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



## Personagem do local de patrocínio



Cada cota de patrocínio incluirá um personagem natalino (duende, Mamãe Noel, etc.) com uma placa que exibirá o logo da empresa patrocinadora.

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



## LOCAIS 11, 12 E 13

11 (castelo): R\$ 5.000,00

12 (caixa d'água): R\$ 3.000,00

13 (em frente à guarda) R\$ 10.000,00

### 1. Espaço físico para estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

### 2. Balões personalizados

Destaque aéreo para sua marca (**WIND FLAG/BLIMP/BALÃO**).

### 3. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

### 4. Vídeos institucionais de empresas parceiras

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

### 5. Vídeos de cobertura pós-evento

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

### 6. Cobertura fotográfica durante o evento

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

### 7. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento.

**Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG (fundo transparente).**

### 8. Personagem Natalino.

#### Importante:

Materiais de apoio (impressos, banner, faixas, etc.) por conta do cliente

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



**LOCAIS: 1 ao 10 (Árvores)**  
**R\$ 2.500,00 cada**

1. Espaço físico para estandes promocionais

Espaço de 3 x 3 metros, para ativações, distribuição de brindes, demonstração de produtos e contato direto com o público.

2. Balões personalizados

Destaque aéreo para sua marca (**WIND FLAG/BLIMP/BALÃO**).

3. Vídeos da cobertura ao vivo (transmissão online)

Inserção de logos e conteúdos durante as transmissões, alcançando público presencial e digital.

4. Vídeos institucionais de empresas parceiras

Inserção de conteúdos promocionais nos intervalos e mídias do evento.

5. Vídeos de cobertura pós-evento

Sua marca presente nos materiais de memória e divulgação posterior (redes sociais, imprensa, etc.).

6. Cobertura fotográfica durante o evento

Inserção de logos nas fotogalerias produzidas durante o evento.

7. Banners nos postes (bandeirinhas) em todo o recinto do evento.

Patrocinador deve providenciar arquivo do logo da empresa em formato PNG (fundo transparente).

8. Personagem Natalino.

**Importante:**

Materiais de apoio (impressos, banner, faixas, etc.) por conta do cliente

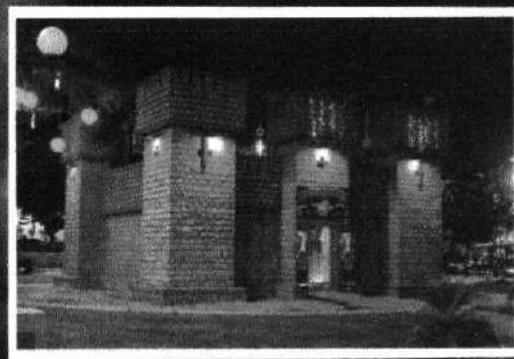
UF  
BNC

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



9 - Lilás - Árvore da Harmonia



11 - Castelo



10 - Verde - Árvore da Esperança



12 - Caixa d'água

13 - Local em frente  
à guarda



# Sua empresa, nossa Natal

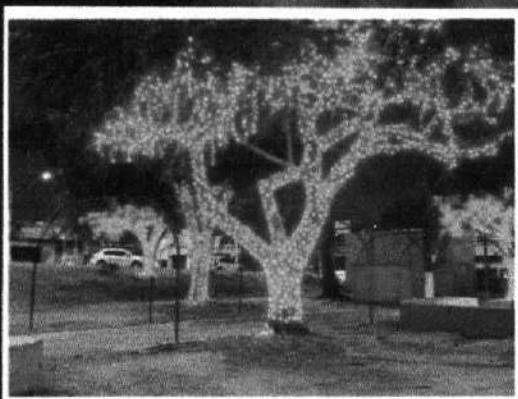
Locais para patrocínios



5 - Verde - Árvore da Esperança



6 - Azul - Árvore da Paz



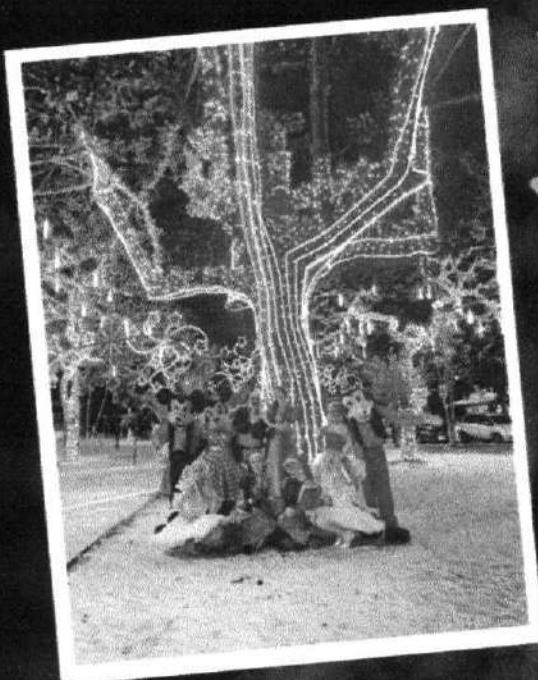
8 - vermelha - Árvore do Amor



7 - Amarela - Árvore da Prosperidade

# Sua empresa, nossa Natal

Locais para patrocínios



1 - Azul - Árvore da Paz



2 - Amarela - Árvore da Prosperidade

3 - Vermelha - Árvore do Amor



4 - Lilás - Árvore da Harmonia



# Durante os 30 dias de evento teremos:

Abertura oficial: **5/12/25**

Às **20h**, acendimento das luzes

Chegada do Papai Noel  
com grande espetáculo  
de magia circense.

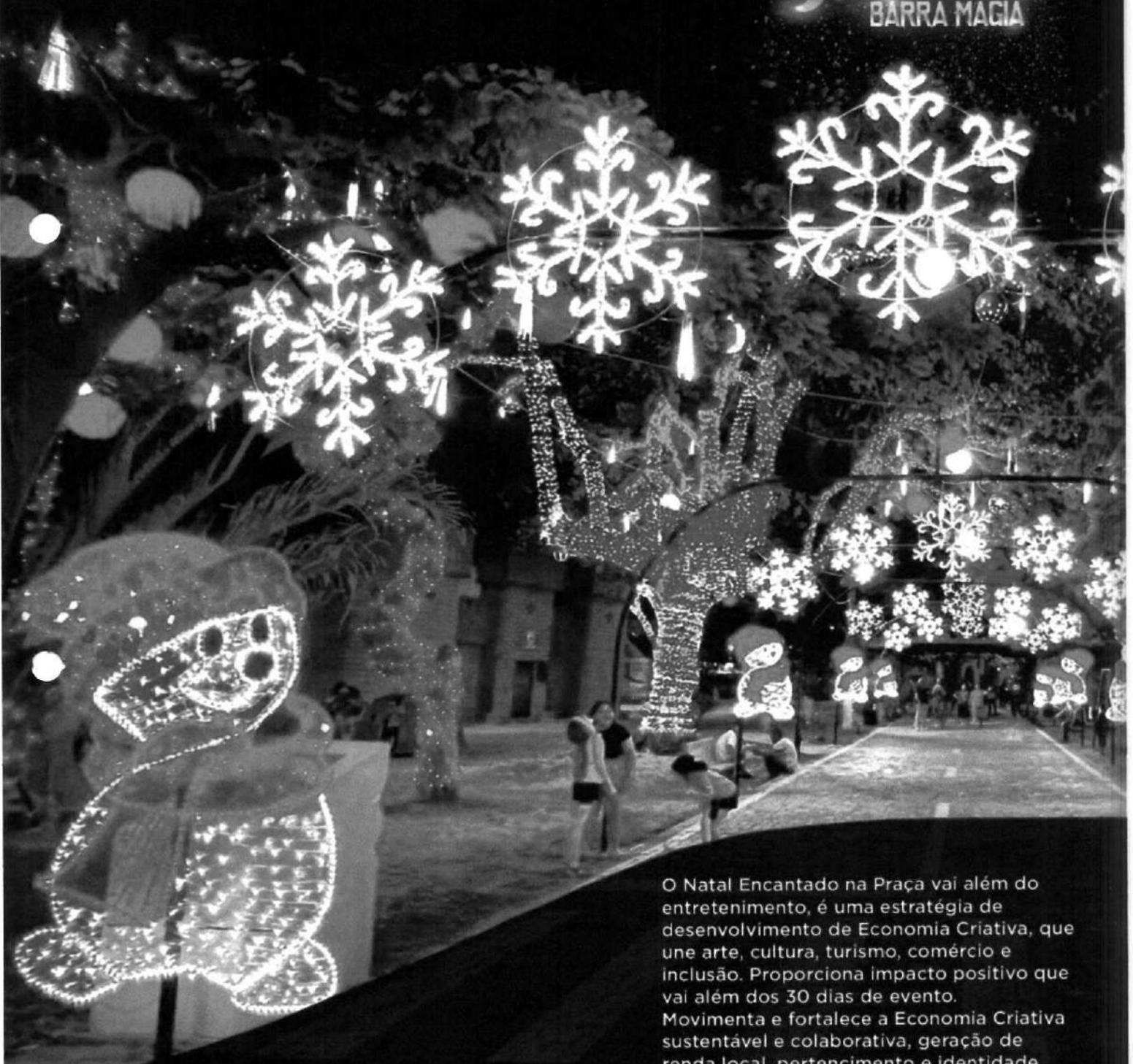
**Espaço para fotos  
e visitação**

- Casa do Papai Noel
- Árvores
- Adereços natalinos
- Decoração da praça com luzes e cenários
- Feira de Artesanato Economia Criativa
- Espaço Instagramável
- Atrações, manifestações culturais e artísticas
- Música, shows musicais, bandas, coral, orquestra
- Espetáculos teatrais
- Espetáculos de dança
- Espetáculos circenses
- Flash mob
- Papai Noel
- Personagens natalinos com especial de Natal
- Entre outras manifestações artísticas e culturais, atraindo um grande público

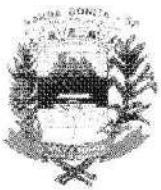


# Celebração do Natal Barra Magia

Natal Encantado na Praça



O Natal Encantado na Praça vai além do entretenimento, é uma estratégia de desenvolvimento de Economia Criativa, que une arte, cultura, turismo, comércio e inclusão. Proporciona impacto positivo que vai além dos 30 dias de evento. Movimenta e fortalece a Economia Criativa sustentável e colaborativa, geração de renda local, pertencimento e identidade cultural, novas redes de colaboração, valorização da cultura local, fomento ao turismo e comércio. Além de proporcionar



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## LEI N° 3.650, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal de Barra Bonita, nos termos em que especifica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber patrocínio para a realização de eventos públicos municipais.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei considera-se:

**I** - Patrocínio: a ação de comunicação com objeto definido, celebrado mediante um contrato de patrocínio, com transferência de recursos financeiros para realização de eventos públicos municipais;

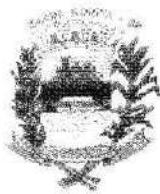
**II** - Objetivo do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar símbolos, lemas, programas, produtos, serviços e posicionamentos do patrocinador; e agregar valor à marca do patrocinador;

**III** - Objeto do patrocínio: formas de divulgação utilizadas para atingir os objetivos do patrocínio nos eventos públicos municipais;

**IV** - Patrocinador: pessoa física ou jurídica que mediante contrato de patrocínio transfere recurso financeiro ao Poder Executivo Municipal;

**V** - Patrocinado: o Poder Executivo Municipal que mediante contrato de patrocínio executa o objeto do patrocínio;

53/5 E



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**VI** - Proposta de Patrocínio: documento apresentado pelo interessado que apresenta as características, valores, justificativas e a metodologia de execução do patrocínio;

**VII** - Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e Poder Executivo Municipal estabelecem seus direitos e obrigações;

**VIII** - Comissão Municipal de Patrocínios: comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por no mínimo 03 (três) servidores, que avaliará as propostas de recebimento de patrocínio.

**Art. 3º** É vedado o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal quando:

**I** - o patrocinador for pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal, incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**II** - relacionados a entidades político-partidárias;

**III** - que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de posturas do Município;

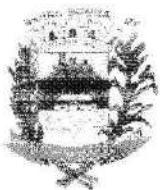
**IV** - utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**V** - de patrocinadores que estejam inadimplentes com obrigações junto à Fazenda Municipal.

**Art. 4º** Para receber patrocínio, o Poder Executivo deverá publicar edital de chamamento público de patrocinadores, que conterá no mínimo:

**I** - a identificação do evento e a data de realização;

54  
EXE  
GO



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**II** - as formas e condições de patrocínio;

**III** - valores mínimos do patrocínio;

**IV** - prazo para análise da proposta e critérios para aprovação

**V** - documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas;

**VI** - modelo da Proposta de Patrocínio;

**VII** - outros critérios que se fizerem necessários.

**Art. 5º** As propostas para recebimento de patrocínio serão avaliadas pela Comissão Municipal de Patrocínios, com base no atendimento aos requisitos do Edital e no maior valor de patrocínio ofertado.

**Art. 6º** A Comissão Municipal de Patrocínios poderá solicitar ajustes na proposta, bem como complementação de documentos.

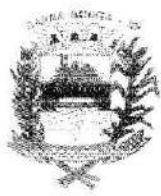
**Art. 7º** Após a análise e avaliação dos documentos apresentados, a comissão classificará as propostas selecionadas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e homologação do chamamento.

**Art. 8º** Após a aprovação do Chefe do Poder Executivo, o patrocinador será convocado e deverá comparecer para a assinatura do Contrato de Patrocínio no prazo de 3 (três) dias.

**Art. 9º** É permitida a divulgação pelo Poder Público Municipal dos patrocinadores do evento nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública e pelas demais formas de mídias.

**Art. 10.** Fica permitido o tratamento diferenciado dos patrocinadores de acordo com os recursos por eles destinados ao patrocínio.

55  
B/E  
116



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Parágrafo único.** Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos patrocinadores será de igual forma.

**Art. 11.** Os valores recebidos a título de patrocínio serão aplicados exclusivamente na realização dos eventos objeto do patrocínio.

**Art. 12.** As contratações decorrentes desta Lei obedecerão, no que couber, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
12 de agosto de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

### \*\* ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO \*\*

#### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

#### \*\* INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO \*\* (inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ..... , com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o nº ..... , neste ato representada por ..... , aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no **Chamamento Públíco n° 006/2025**, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora no **LUGAR ..... (.....)** e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ ..... (.....), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com **objetivo de patrocínio**, de acordo com o edital do **Chamamento Públíco n° 006/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

50  
BNE



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

57  
BNIE

**5 - O CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento *Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça*.

**6 -** O recinto do evento é delimitado na Praça “Mini Cidade da Criança Menino Carlos Henrique Fabricio”, Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal.

**7 -** Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

**8 -** O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

**9 -** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura Maria Aparecida Cândido Victorino de França e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

**10 -** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

**11 -** Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orçamento.

**12 -** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**13 -** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

58/10  
BNE

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**14** - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, .....

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO** - Prefeito Municipal

**Contratada:**

.....

**Testemunhas:**

Visto:

Lourival Artur Mori  
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania



Município de Barra Bonita

SA  
BNE



OUVIDORIA

INTERNAUTA

☰ MENU

Resquisar no portal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

[Detalhes e Licitações](#) [Baixar PDF](#)

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, nas condições dispostas no Edital.



### ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhônhô de Sales, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

ENTREGA: DATA: 18 de novembro de 2025, até às 09:00 horas.

ABERTURA: DATA: 18 de novembro de 2025, às 09:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes).  
Barra Bonita, 31 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.



O  
BNE

Matrícula nº 4637, ocupante do emprego público de Professor, na função do magistério de PEB II - Educação Especial, contratada temporariamente por meio da Portaria nº 10.061, de 20 de março de 2024, exonerada de seu emprego, a partir de 3 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 31 de outubro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

### Licitações e Contratos

#### Comunicados

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA

#### BONITA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer **proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca**, no evento **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, inclusive com a festa de **réveillon** no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, nas condições dispostas no Edital.

#### ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**LOCAL:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhônhô de Salles, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

**ENTREGA: DATA: 18 de novembro de 2025, até às 09:00 horas.**

**ABERTURA: DATA: 18 de novembro de 2025, às 09:15 horas.**

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes)s. Barra Bonita, 31 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA

#### BONITA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025

**Objeto:** Registro de Preços, para fins de aquisição de diversos medicamentos e suplemento, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

**Contratada:** Aglon Comércio e Representações Ltda, no valor unitário para os itens 02-R\$ 0,28; 04-R\$ 1,22; 31-R\$ 2,35; 37-R\$ 0,13, totalizando R\$ 40.100,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira

Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

**Contratada:** Interlab Farmacéutica Ltda, no valor unitário para os itens 33-R\$ 28,66; 56-R\$ 9.532,06; 59-R\$ 7,80; 72-R\$ 691,23, totalizando R\$ 184.648,12. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

**Contratada:** Ativa Comercial Hospitalar Ltda, no valor unitário para os itens 66-R\$ 8,72; 67-R\$ 5,57; 70-R\$ 0,53; 71-R\$ 6,05, totalizando R\$ 551.335,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2025

**Contratada:** Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, no valor unitário para os itens 10-R\$ 3,70; 20-R\$ 13,00; 25-R\$ 4,00; 46-R\$ 5,84, totalizando R\$ 204.800,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2025

**Contratada:** Med Center Comercial Ltda, no valor unitário para o item 40-R\$ 5,10, totalizando R\$ 10.200,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2025

**Contratada:** RAP Aparecida SRP Comércio de Medicamentos Ltda, no valor unitário para os itens 05-R\$ 1,84; 06-R\$ 0,156; 43-R\$ 1,54; 52-R\$ 0,18, totalizando R\$ 33.320,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2025

**Contratada:** Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, no valor unitário para os itens 08-R\$ 8,08; 11-R\$ 2,62; 26-R\$ 0,93, totalizando R\$ 27.204,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

**Contratada:** Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor unitário para o item 53-R\$ 24,82, totalizando R\$ 12.410,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

**Contratada:** Cirúrgica Olímpio Ltda EPP, no valor unitário para os itens 19-R\$ 0,79; 24-R\$ 0,18; 41-R\$ 0,31; 42-R\$ 0,73; 54-R\$ 2,05, totalizando R\$ 244.540,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

**Contratada:** Avaremed Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor unitário para os itens 16-R\$ 0,287; 34-R\$ 39,80; 36-R\$ 6,29; 55-R\$ 3,89; 74-R\$ 2,30, totalizando R\$ 498.428,00. Barra Bonita, 24 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

6/12  
BR



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na edição de 3 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município da Estância Turística de Barra Bonita, por sua Secretaria Municipal de Turismo, faz publicar o presente Chamamento Público visando convocar interessados em oferecer *proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca*, no evento *Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça*, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, inclusive com a festa de *réveillon* no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, nas condições dispostas no Edital.

#### ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

**LOCAL:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, situado na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130, Centro - Barra Bonita/SP (Prefeitura Municipal).

**ENTREGA:** DATA: 18 de novembro de 2025, até às 09:00 horas.

**ABERTURA:** DATA: 18 de novembro de 2025, às 09:15 horas.

O edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes](http://www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes). Barra Bonita, 31 de outubro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

**Empresa:**

**NEEC CONSTRUTORA LTDA.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

#### ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: NEEC CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA MARIA PAULA, 122 - 8º ANDAR - CONS. 806

Cidade: SÃO PAULO CEP: 01319-000 Estado: SP

R.G. n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º 00.866.904/0001-02 Telefone/celular: (14) 997454707

E-mail: neec@neecconstrutora.com.br

#### LOCAL:

Inserir o número do lugar (01 a 13) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

LUGAR: 10 ( dez número do lugar por extenso)

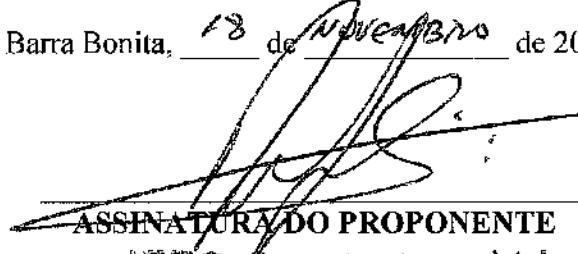
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.500,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXtenso:

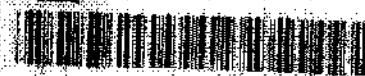
Dois mil e quinhentos reais

**OBSERVAÇÃO:** No caso de oferta em mais de um lugar, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, 13 de Novembro de 2025.

  
ASSINATURA DO PROPONENTE  
**NEEC Construtora Ltda**  
CNPJ: 00.866.904/0001-02

JUCESP PROTOCOLO  
0.005.861/15-9



**NEEC CONSTRUTORA LTDA**

**8º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ/MF: 00.666.904/0001-02**

**NIRE 35213365943**

Os abaixo assinados, **NILTON LUIZ ERENO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Jacutinga, nº. 557, apto. 51, Bairro Moema, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.515-030, nascido em 01/06/1962, portador do RG nº. 10.234.334, expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.052.408-03, registrado no CREASP sob nº. 0601834002 e, **ANA STELA MOYA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Rua Antonio Messias Pedrola, nº. 40, Bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17.340-000, nascida em 27/03/1952, portadora do RG nº. 6.103.860, expedido pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 827.303.008-30, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada com sede nesta cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Coronel José Eusébio, nº. 95, casa 128, Bairro Consolação, Cep. 01.239-030, sob a denominação social de **Neec Construtora Ltda**, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº. 35213365943, em sessão de 03 de outubro de 1995, e última alteração contratual registrada em sessão de 28 de abril de 2009, sob nº. 146.501/09-3, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Resolvem os sócios alterar o endereço da sociedade da Rua Coronel José Eusébio, nº. 95, casa 128, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.239-030, para a Rua Maria Paula, nº. 122, 8º Andar, conjunto 806, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.319-000.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Resolvem os sócios alterar o capital social de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o aumento de capital será proveniente da conta Lucros Acumulados e distribuído na proporção de 50,00% (cinquenta) por cento para cada sócio.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem de comum e pleno acordo reproduzir no seu inteiro teor o Contrato Social já com as modificações resultantes deste instrumento, pelo que, a sociedade, passará desta data em diante a ser regida unicamente pelo contrato que segue:

### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Art. 1º) A sociedade girará sob a denominação social de **Neec Construtora Ltda.**

Art. 2º) A sede da sociedade é na Rua Maria Paula, nº. 122, 8º. andar, conjunto 806, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep. 01.319-000, e o seu Foro o da mesma Comarca podendo estender suas atividades em todo Território Nacional através de abertura de filiais.

Art. 3º) A sociedade tem por objetivo social o ramo de **construção e venda de imóveis (residenciais, comerciais e edifícios), com todas as suas obras complementares, montagem e vendas de estruturas e elementos de concreto pré-moldados, montagem e venda de estruturas metálicas e de produtos de madeira em geral, projetos, assessorias, direção técnica e construções de obras de engenharia civil, serviços de topografia, terraplanagem e fundações, prestação de serviços de empreiteiros e locadores de equipamentos e mão-de-obra, prestação de serviços na área de limpeza, conservação e ajardinamentos, distribuição de placas indicativas e luminosas, sinalizações de ruas e propagandas, e afins, obras e serviços técnicos, grades de ferro, vigamentos, serviços afins e correlato, serviços de**

*mão de obra em geral dos materiais acima, com pintura e limpeza na indústria, comércio e órgãos públicos, terceirização, mão de obra para manutenção predial, civil, elétrica e hidráulica, com laudo técnico, obra de saneamento, irrigação, drenagens, exploração do ramo de coleta, transporte de entulho e lixo hospitalar, industrial e domiciliar, varreção, lavagem e retirada de detritos, execução e manutenção de aterro de lixo e entulho, prestação e execução de serviços de manutenção de margens de rios, córregos, canais e lagos, inclusive praças, canteiro, tapa valas..*

**Art. 4º)** A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1.995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 967, CC/2002).

## II CAPITAL SOCIAL

**Art. 5º)** O capital social será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) proveniente da conta Lucros Acumulados, e distribuído na seguinte proporção entre os sócios:

- <i>Nilton Luiz Ereno</i> .....	<b>75.000</b> <i>quotas</i> .....	<b>R\$ 75.000,00</b>
- <i>Ana Stela Moya</i> .....	<b>75.000</b> <i>quotas</i> .....	<b>R\$ 75.000,00</b>
- <b>TOTAL</b> .....	<b>150.000</b> <i>quotas</i> .....	<b>R\$ 150.000,00</b>

**Parágrafo Único)** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (art. 1052, CC/2002).

## III ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 6º)** A sociedade será administrada pelo sócio, *Sr. Nilton Luiz Ereno*, podendo movimentar contas bancárias, comprar, vender, aceitar preços e condições, contratar empréstimos, nomear procurador e ou procuradores, assinar correspondência, representar a empresa em reuniões

públicas, endossar cheques para depósitos em nome da sociedade, praticar, enfim, todos os atos de interesse da sociedade.

**Parágrafo 1º.)** Respondem os sócios ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sociedade.

**Parágrafo 2º.)** Qualquer modificação na forma de administração será feita mediante alteração do Contrato Social.

**Parágrafo 3º.)** Fica todavia, proibido o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses sociais, sendo-lhes terminantemente proibido prestar avais, endossos de favor, bem como contrair obrigações cambianas ou outras a favor de terceiros, sob pena de nulidade, pagando à sociedade os prejuízos que a esta causar ou forem causados.

**Art. 7º)** A administração da sociedade será exercida pelo sócio *Sr. Nilton Luiz Ereno*, que no efetivo exercício de seu cargo, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, a importância que convencionarem, contudo não superiores aos limites legais, que será levada a débito da sociedade e fixada anualmente de comum acordo.

#### **IV CESSÃO DE QUOTAS**

**Art. 8º)** As quotas de capital social não poderão ser cedidas à terceiros sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, sendo que a comunicação será dada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preços e condições para a cessão. A concordância será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração contratual, mas valerá para todos os efeitos, a concordância manifestada em instrumento apartado.

**Parágrafo 1º.)** Se o sócio não usar dos direitos de preferência que lhe é assegurado, fica livre o outro sócio de ceder as suas quotas sociais a terceiros, valendo o instrumento de cessão devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo como prova plena da alteração contratual.

**Parágrafo 2º.)** Sera ineficaz a cessão de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste artigo.

## V EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Art. 9º)** É reconhecido aos sócios os direitos de promover, mediante simples alteração do Contrato Social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres societários, que, para efeito deste artigo, assim são consideradas:

seus deveres de sócio;

justificado;

- A) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- B) Infração ou falta de exação no cumprimento de
- C) Concorrência desleal à sociedade;
- D) Fuga ou ausência prolongada sem motivo
- E) Decretação de falência, concordata ou instauração de concurso de credores.

**Parágrafo 1º.)** Para que os sócios promovam a alteração contratual estabelecida no caput, será necessária a notificação extra judicial, provando a culpabilidade de grave violação dos deveres societários.

**Parágrafo 2º.)** Os haveres do sócio excluído ser-lhe-ão pagos na forma do artigo 10 (dez) e parágrafos.

## VI FALECIMENTO DE SÓCIO

**Art. 10)** O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que continuará em atividade, observados as seguintes regras:

**Parágrafo 1º.)** Ocorrendo o falecimento do sócio ate 04 (quatro) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus" com base no Balanço Patrimonial do exercício recém encerrado. Se o falecimento ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á Balanço

especial na data do óbito, salvo se este ocorrer nos 02 (dois) últimos meses do ano social, hipótese em que os haveres do "de cujus" serão pagos apurados de conformidade do Balanço Patrimonial do exercício à encerrar-se.

**Parágrafo 2º.)** O valor do reembolso será determinado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de cotas do capital social, atendida a percentagem de realização verificada.

**Parágrafo 3º.)** O pagamento dos haveres do sócio pré-morto aos seus herdeiros ou sucessores, caso estes decidam não ingressar na sociedade, far-se-á na forma que for acordada, não havendo acordo, em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas e corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira delas a 60 (sessenta) dias do óbito. O não pagamento nas épocas devidas das prestações dará aos herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

## VII EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 11)** O ano social coincidirá com o ano civil, no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis e os lucros ou prejuízos então apurados, serão distribuídos ou atribuídos na proporção de suas quotas de capital.

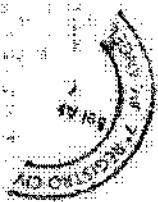
**Parágrafo 1º.)** Os lucros poderão ser mantidos em conta de reservas e os eventuais prejuízos em conta especial para serem absorvidos por lucros futuros, por deliberação da gerência.

**Parágrafo 2º.)** A sociedade poderá optar pelo pagamento do Imposto de Renda com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

## VIII DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Art. 12)** Considerar-se-á dissolvida a sociedade, além dos casos previstos em lei nas seguintes hipóteses:

A) Falência;



- B) Comprovação de impossibilidade para funcionar;  
C) Mútuo consenso.

Parágrafo 1º.) Gabe aos sócios em maioria absoluta de votos, calculada pelo valor de suas quotas, escolher o liquidante.

Parágrafo 2º.) O patrimônio social depois de liquidado todo o passivo será distribuído entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuem.

#### IX DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Art. 13º) Os sócios declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema financeiro, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fá-publica, ou a propriedade.( art. 1.011 parágrafo 1º, CC/2002).

E estando os sócios de comum e pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, elegendo o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

2º Reg. Civil  
Consulado

São Paulo, 04 de Novembro de 2014.

Hilton Luiz Ereno

Ana Stela Moya

Testemunhas:

José Eduardo Doreto  
RG: 9.393.641 – SSP/SP

Maria Angéla Momo Doreto  
RG: 10.970.061 – SSP/SP

<b>TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS</b> PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SP Data: 04/11/2014 Assunto: TITULO DE DIREITO INSTRUMENTO TESTEMUNHA Lote: 1007-A052904	<b>TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS</b> PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SP Data: 04/11/2014 Assunto: TITULO DE DIREITO INSTRUMENTO TESTEMUNHA Lote: 1007-A052904
--	--

21/01/2025, 10:38

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.966.904/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 03/10/1995
NOME EMPRESARIAL <b>NEEC CONSTRUTORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NEEC Construtora</b>		PÓRTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA PAULA</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR: 8; CONJ: 806;</b>
CEP <b>01.319-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
UF <b>SP</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>J</b>	TELEFONE <b>(11) 3129-8878</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL(EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2025 às 10:38:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



Rua Maria Paula, 122 - 8º Andar - Conj. 806  
Bairro Bella Vista - São Paulo (SP)  
CEP 01319-000 - Fone (11) 3129-4881

*Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita  
Chamamento Público nº 006/2025  
Local "10" (dez)*

**Empresa:**

**ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

#### ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente:

Andolphato Imóveis Ltda

Endereço:

R. Irmãos Zambonatti

Cidade:

Barra Bonita CEP: 17340-015 Estado: SP

R.G. n.º

Órgão Expedidor:

CPF/CNPJ n.º

60.353.517/0001-96 Telefone/celular: (14) 998056974

E-mail:

Wagner@conectoimobiliar.com.br

#### LOCAL:

Inserir o número do lugar (01 a 13) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

LUGAR:

11 Onze número do lugar por extenso)

VALOR DA PROPOSTA:

5.100,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:

Cinco Mil e cem Reais

**OBSERVAÇÃO:** No caso de oferta em mais de um lugar, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, 18 de novembro de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35266170501	CNPJ 60.353.517/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35266170501	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:14:47	CÓDIGO DE CONTROLE 262557542

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucespoline.sp.gov.br](http://WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR).



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim:

SPP2530395533



#### DADOS CADASTRAIS

ATÓ(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL <b>ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA IRIO CÓLOR BOMBONATTI</b>		NÚMERO <b>32</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>17340015</b>
MUNICÍPIO <b>BARRA BONITA</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>EXPEDIENTE@NOVOMUNDONET.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>1º Exigência</b>	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA  NOME: <b>GUILHERME CURY - Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS  DARE <b>R\$ 263,58</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL BAURU-SP**

CARIMBO PROTOCOLO	08 ABR 2025	OBSEVAÇÕES:
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §52, DECRETO 1.800/96		
<b>PROTOCOLO</b>		

07/04/2025 Página 1 de 1

Clicksign 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262667542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 08 de abril de 2025, Versão v1.42.0.

## ANDOLPHATO - CAPA JUCESP 2.pdf

Documento número #53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f

Hash do documento original (SHA256): 9adbb681eb337731e73791e701f4e01210d1fb50d704bd7fa07b483276ec8769

## Assinaturas



**GUILHERME CURY**

CPF: 312.160.718-96

Assinou como administrador em 08 abr 2025 às 11:13:08

## Log

07 abr 2025, 15:05:30	Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 criou este documento número 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 abr 2025, 15:06:39	Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concretoimoveis.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CURY e CPF 312.160.718-96.
08 abr 2025, 11:13:08	GUILHERME CURY assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail: guilherme@concretoimoveis.com.br, CPF informado: 312.160.718-96. IP: 191.38.23.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.63963963963964 e longitude -46.71266088383736. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
08 abr 2025, 11:13:09	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Clicksign

53d27e63-a452-4be0-8e39-ae0b7ca3bc3f

Página 1 de 1 do Log



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

### **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Getúlio Vargas, nº 22-50, sala 05, Parque Jardim Europa, CEP: 17017-383, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35227812441, inscrita como “Sociedade” no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 19.061.095/0001-81, representada por seus sócios GUILHERME CURY, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.530.582-7 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF nº 312.160.718-96, residente e domiciliado na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Rua Alfredo Fontão, nº 5-40, apto nº 204, Jd. Paulista, CEP: 17017-240 e, MARA SILVIA NICODREMO CURY, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7964169-6 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF nº 798.344.698-53, residente e domiciliada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua João Zambonato, nº 2-50, Jardim Paulista, CEP: 17017-170, e WAGNER ANDOLPHATO TIAGO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, corretor de imóveis inscrito no CRECISP sob nº 138866, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.593.429-4 SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF/MF nº 191.011.748-00, residente e domiciliado na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, na Rua Guilherme Antonio Cestari, Nº75, Bairro JD Flamboyant, CEP: 17213-760, decidem constituir uma Sociedade Empresária Limitada, denominada **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**, que será regida por este instrumento particular de contrato social e demais disposições legais aplicáveis, respeitadas as cláusulas e condições que seguem:

### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade limitada, e com a denominação de “**ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA**”, é regida pelas disposições deste Contrato Social e serão aplicadas, supletivamente, as normas do Código Civil Brasileiro de 2002 e, subsidiariamente a elas, as disposições da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores), conforme previsto no parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil.

1

Clicksign 8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12e065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395333. Autenticação: validar e autenticar a validade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade adota o nome fantasia de **CONCRETO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede social na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Rua Irio Color Bombonatti, nº 32, Centro, CEP: 17340-015, podendo criar e extinguir filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- I. Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (CNAE 68.21-8-01);
- II. Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 68.22-6-00);
- III. Exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social.

**CLÁUSULA QUARTA:** A duração da sociedade é por prazo indeterminado, tendo seu termo inicial com registro da presente no órgão competente, Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação da unanimidade dos seus sócios, hipótese em que o patrimônio líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, com valor individual de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA	22.500	22.500,00	75%
WAGNER ANDOLPHATO TIAGO	7.500	7.500,00	25%
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	<b>100%</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Somente será possível novos aportes de capital pelos sócios, caso expressamente autorizado por sócios que representem a maioria do capital social da sociedade dos presentes em reunião de sócios convocada especificamente para este fim, ocasião na qual

2

Clicksign 8e33ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a0e5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35256170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JÚNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JÚNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

se estabelecerá as condições a serem observadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas corresponde ao direito a um voto nas deliberações dos quotistas, que serão sempre tomadas por quotistas representando a maioria absoluta do capital social, ressalvadas as exceções expressamente previstas neste instrumento, eventual acordo de quotistas ou por força de Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quotas sociais não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com expressa autorização escrita de todos os sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cessão, a alienação e a transferência de quotas, a qualquer título, intérssios ou a terceiros, somente poderá ocorrer com a autorização da maioria do capital social dos presentes em reunião especial dos sócios e, caso aprovada, obedecerá ao disposto no presente Contrato Social, submetendo-se a todas as restrições, formalidades e condições aqui estabelecidas e, especialmente, ao Acordo de Quotista, quando existente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A Administração da Sociedade será sempre pautada nos critérios de eficiência e responsabilidade social, bem como, em cumprimento rigoroso de todas as obrigações fiscais, ambientais, trabalhistas e demais necessárias ao fiel cumprimento das Leis.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada e representada isoladamente pela sócia majoritária RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA., a qual indica o seu representante legal GUILHERME CURY, já qualificado, podendo representá-la independente de caução, com plenos poderes em todos os atos comerciais e judiciais, junto a repartições públicas municipais, estaduais, federais e autarquias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, desde que os atos sejam compatíveis com o objeto social descrito, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, ressalvadas as regras abaixo.

3

Clicksign 8e39ea6c-7968-40e3-a58f-885d8d12a068



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JÚNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JÚNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dependerá da aprovação de quorum de 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante, comprovado mediante ata de reunião de sócios, autorizando que o(s) administrador(es) em conjunto ou isoladamente pratiquem todos os atos necessários para consecução do que foi deliberado, independentemente do registro na Junta Comercial, os seguintes atos de Administração:

- (a) estruturar ou modificar a administração da Sociedade, fixando ou criando cargos, competências, atribuições e salários, abrir ou fechar filiais;
- (b) estabelecer a política geral de admissão e de administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Sociedade;
- (c) deliberar sobre alteração do contrato social, levando-a a efeito;
- (d) autorizar o gravame sobre bens imóveis do ativo e do estoque, firmar os contratos de constituição de garantia real de bens imóveis e a dação de bens móveis em alienação fiduciária em garantia;
- (e) firmar contratos de empréstimos bancários ou com terceiros, sejam eles com garantia real ou não;
- (f) nomear procuradores com poderes de administração;
- (g) aquisição ou alienação de bens imóveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os atos de qualquer dos sócios isoladamente, procuradores ou funcionários da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação e/ou responsabilidade relativa aos negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como a concessão de fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, que não sejam autorizados nos termos deste contrato social, são expressamente vedados por este instrumento, sendo considerados nulos, inoperantes e sem qualquer efeito em relação à Sociedade ou terceiros, além de configurar justa causa para efeito de exclusão do Sócio, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) Administrador(es) e demais sócios que atuam na empresa poderão ter uma retirada "pró-labore" mensal, cujo valor será fixado em um salário mínimo, podendo esse valor ser alterado mediante aprovação de 75% (setenta e cinco por cento), do capital votante, em reunião de quotista, observando-se o acordo de quotista existente.

#### CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, ordinárias e extraordinárias, e salvo quando o presente instrumento ou a Lei não exigir, para determinadas matérias, quórum maior, os demais atos, necessitam de aprovação simples dos SÓCIOS, representando a maioria absoluta (50% mais 01 quota) do capital social dos presentes.

4

Clicksign 8e39ea6e-7963-40e3-a58f-883d8d12a065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.juceponline.sp.gov.br](http://www.juceponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As reuniões de sócios serão convocadas pelo(s) ADMINISTRADOR(ES), ou por Sócios nos termos do artigo 1.073 do Código Civil, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da Reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A reunião dos sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, salvo quando a pauta tratar de deliberação por quorum especial (75% ou outro maior estabelecido no Contrato Social ou Acordo de Quotistas, se houver).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que será assinada pelos sócios presentes na reunião, sem prejuízo dos demais presentes que queiram também assiná-la. A cópia fiel da ata será arquivada na sede da Sociedade ou apresentada para arquivamento na Junta Comercial do Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As deliberações sociais poderão ser tomadas com a dispensa da reunião a que trata o *caput* desta cláusula, sempre que todos os sócios decidirem, por escrito, sobre as matérias constantes da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A reunião ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, no mínimo uma vez ao ano, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, quando for o caso, tratar de outros assuntos contidos na ordem do dia, conforme dispõe o artigo 1.078, incisos I a III, do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir, para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As reuniões de que tratam este Capítulo, poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou digital, a qual será informada no instrumento de

5

Clicksign 8e39ee6a-7968-40e3-a58f-883d8d12a065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2630395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

convocação, detalhando como os sócios podem participar e votar à distância, observando-se as formalidades para convocação e o quórum para instalação da reunião previstos nos parágrafos antecedentes.

**PARÁGRAFO NONO:** Sendo a reunião semipresencial ou digital, junto com a convocação, será encaminhado aos sócios o boletim de voto à distância, o qual conterá a descrição objetiva das matérias a serem deliberadas, podendo o sócio aprovar, rejeitar ou abster-se de votar na proposta atinente a ordem do dia. O boletim de voto deve ser devolvido à sociedade no mínimo cinco dias antes da data da realização do conclave, sendo que, este envio não impede o sócio de se fazer presente à reunião respectiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As reuniões semipresenciais ou digitais serão gravadas integralmente, ficando arquivada a gravação na sede da sociedade, e dela será lavrada ata, a qual será assinada isoladamente pelo presidente e secretário da mesa, se houver, que certificarão os sócios presentes.

## **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será realizada a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros e as perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento do capital com utilização dos lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais mensais ou trimestrais, sendo que o lucro apurado nessas demonstrações poderá ser distribuído mensalmente e antecipadamente aos sócios, a título de distribuição de lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital de cada um.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Sociedade poderá, mediante deliberação com aprovação da maioria do capital social dos presentes em reunião especial dos sócios, antecipar valores a seus quotistas, a título de dividendos recebidos e/ou de reservas de lucros existentes e/ou juros sobre capital próprio, sendo estes corrigidos pelo índice fixado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, desde a data do efetivo pagamento até o encerramento do respectivo exercício social.

## **CAPÍTULO VI – DA CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas sociais e os direitos delas decorrentes

6

Clicksign 8e39ea6e-7968-40e3-a58f-8c3d8d12a963



Certifica o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 de empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.ap.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262567542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucespconline.ap.gov.br](http://www.jucespconline.ap.gov.br).

somente poderão ser alienadas a intérpretes ou a terceiros, com aprovação da maioria do capital social dos presentes em reunião especial dos sócios. No caso de autorizada a alienação, desde que notificados os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, por escrito e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, para exercer o direito de preferência na aquisição, e, somente no caso destes não se manifestarem a respeito, ou manifestando desinteresse na aquisição, é que viabilizará que as quotas sejam oferecidas à terceiros. Uma vez oferecida a terceiro as quotas, ainda em segundo plano, deverão novamente ser oferecidas a preferência dos demais sócios, de forma expressa e contendo o valor da proposta do terceiro, para que os demais sócios, no prazo de 30 (trinta) dias corridos desta nova comunicação de preferência a exerçam, em iguais condições e, somente no desinteresse destes, é que poderá ocorrer a alienação das mesmas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da Notificação em segundo plano de preferência, esta deverá conter, para sua validade, o nome e a qualificação civil do terceiro interessado na aquisição das quotas, o preço por ele proposto e as condições para o pagamento, além da comprovação da idoneidade e solvabilidade do proponente, demonstrando que o mesmo tem condições de pagar o preço proposto, nas condições que forem nela mencionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No mesmo prazo reservado à manifestação do interesse no exercício do direito de preferência, de que trata o parágrafo anterior, poderão os sócios remanescentes vetar a alienação ao terceiro indicado, desde que comprovada justa razão, mediante manifestação por escrito pela totalidade das quotas remanescentes. Entende-se como justa razão a comprovada falta de idoneidade financeira do interessado, notória ausência de reputação ilibada no mercado empresarial, assim como fato ou ato do interessado que macule sua idoneidade moral, que seja parceiro em empreendimento conjunto com a Sociedade, em andamento ou a iniciar-se no prazo de 12 (doze) meses, da data de seu ingresso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de mais de um dos sócios, após aprovação totalidade dos sócios, manifestar seu interesse no exercício do direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos direitos de subscrição se fará pela aquisição em proporções igualitária das quotas ofertadas, entre os sócios optantes no exercício do direito de preferência, independentemente do número de quotas que cada um possuir à época do evento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Se não efetivada a cessão após as notificações acima, e, no caso do sócio alienante continuar no seu propósito de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento descrito neste Capítulo, no tocante ao exercício do direito de preferência, em primeiro e segundo plano, deverão ser renovados, mesmo quando o pretendente à aquisição das quotas, na nova ocasião, seja o mesmo anteriormente indicado.

7

Clicksign 8e39ea6e-7968-40c3-a58f-883d8d12a065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e de Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Somente após o cumprimento do disposto nos itens anteriores poderão ser alienados a terceiros as quotas ou direitos oferecidos, e ainda desde que o terceiro cessionário manifeste, por escrito, sua previa adesão incondicional aos termos de eventuais acordos de quotistas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** São absolutamente impenhoráveis as quotas sociais por dívidas particulares dos sócios. Não se admitirá, por outra via, a oneração das quotas em garantia de negócios de qualquer natureza, ou a sua dação em pagamento, sem a expressa aprovação pela maioria (50% mais 01 quota) do capital votante.

#### **CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade se dissolverá pela retirada, impedimento, falecimento, exclusão ou qualquer outra forma de saída de qualquer um dos sócios, podendo, ainda, continuar suas atividades com um único sócio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer sócio poderá, sem declinar os seus motivos, retirar-se da Sociedade, salvo disposição expressa em contrário, prevista neste Contrato Social, a qualquer tempo, desde que manifeste a sua vontade por escrito, mediante Notificação à Sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A dissolução da sociedade será feita na forma do **CAPÍTULO VIII**, adiante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de Sócios por justa causa, a pedido de qualquer dos Sócio(s), quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, concedendo-se ao(s) sócio(s) excluído(s) o direito de defesa, em prazo não inferior ao da convocação para a Reunião, e em caso de efetivar-se a exclusão, os haveres do(s) sócio(s) excluído(s), serão apurados e pagos na forma do **CAPÍTULO VIII**, adiante, descontando-se as despesas havidas e perdas e danos, caso haja.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quotas correspondentes aos haveres pagos ao(s) sócio(s) excluído(s) poderão permanecer em tesouraria, e adquiridas pela Sociedade para equivalente redução do capital social e, caso a Sociedade assim não proceda, poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, desde que aprovada a aquisição pela totalidade dos demais.

8

Clicksign 8e39ea6e-7968-40e3-a5ef-883d8d12a065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando a exclusão ocorrer em virtude de não integralização de capital (*sócio remisso*), far-se-á a restituição, apenas dos valores pagos, descontando-se as despesas havidas e perdas e danos, caso haja. Não havendo qualquer integralização, ao sócio excluído não caberá qualquer direito, podendo inclusive responder por perdas e danos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O registro dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão do Sócio, inclusive a alteração contratual, independe da assinatura do Sócio retirante ou excluído.

### CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do evento que lhe tenha dado causá – falecimento, retirada voluntária ou involuntária (exclusão, destituição, renúncia ou outras hipóteses previstas em lei, neste contrato social e no acordo de sócios, caso existente) – a Sociedade será dissolvida e liquidada. Nesse processo, serão levantadas as demonstrações contábeis e financeiras da Sociedade, cuja data-base será sempre a da ocorrência do evento mencionado, para fins de apuração e destinação do saldo final.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Eventual saldo positivo apurado no processo de liquidação será distribuído proporcionalmente à participação societária de cada sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Eventuais obrigações remanescentes da Sociedade, incluindo débitos ou passivos identificados durante o processo de liquidação, deverão ser suportadas pelos sócios proporcionalmente à sua participação no capital social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio retirante ou seus herdeiros, no caso de falecimento, receberão o montante correspondente à sua participação no saldo final em dinheiro e/ou em bens da Sociedade. A critério dos demais sócios, o pagamento poderá ser realizado em uma única parcela ou pagos em 20 (vinte) parcelas trimestrais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros simples de 12% ao ano, sendo as parcelas corrigidas anualmente pela variação da taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), ou por outro índice oficial que venha a substituí-la, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias após a finalização do prazo previsto no caput.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Fica a critério da Sociedade pagar o Sócio Retirante em uma única parcela destacando bens e direitos da Sociedade, entregando-os ao Sócio Retirante. Os bens e direitos serão avaliados a valor de mercado.

9

Clicksign 8e39ea6e-796b-40e3-a58f-883d8d123065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 282657542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e do Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## CAPÍTULO IX – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no artigo 1.053 do Código Civil, bem como em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

## CAPÍTULO X – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A responsabilidade técnica, no que diz respeito aos negócios imobiliários, será exercida de forma isolada pelo sócio **WAGNER ANDOLPHATO TIAGO**, Corretor de Imóveis, devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóvel – CRECI da 2ª Região, sob o nº 138866.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada do sócio responsável técnico, obrigar-se os sócios remanescentes a apresentar junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região (CRECI/SP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do falecimento ou desligamento, novo responsável técnico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não poderá o responsável técnico outorgar Procurações a terceiros, nele incluídos quaisquer dos sócios para a prática de atos reservados ao Corretor de Imóveis.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, § 1º do Código Civil, o(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por estar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Sócios discutiram e definiram em conjunto a redação de todas as cláusulas deste instrumento, declarando com elas estarem de pleno acordo, bem como que as disposições da avença são equilibradas, atendem plenamente os interesses de todos e aos usos, costumes e à legislação Societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Na eventualidade de surgir qualquer dúvida com relação à

10

Clicksign 8e39ea8c-7963-40e3-e58f-883d8d12a065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 36266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530385593. Autenticação: validar e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262567542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

interpretação deste Contrato, os Sócios deverão negociar de boa-fé com o objetivo de alcançar uma solução justa e equitativa que permita a manutenção da função social do Contrato e de um relacionamento harmônico entre Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A invalidade de uma ou mais disposições deste Contrato Social não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Contrato como um todo, permanecendo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito como foro contratual o da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e conflitos deste contrato e entre sócios, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento particular, impresso em 11 (onze) laudas, somente no anverso, na presença de duas testemunhas instrumentárias, pelo que, por si, seus herdeiros ou sucessores, se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Bauru, 19 de março de 2025.

**RCI FRANCHISING & PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**GUILHERME CURY**

**MARA SILVIA NICODEMO CURY**

*Administrador:*

**WAGNER ANDOLPHATO TIAGO**

**GUILHERME CURY**

*Testemunhas:*

1. - \_\_\_\_\_

Nome: João Valdir Afonso

R.G.: 11.226.049-4 – SSP-SP

2. - \_\_\_\_\_

Nome: Sérgio Luiz Amaral Garcia

R.G.: 12.326.940 – SSP-SP

*Visto do Advogado:*

**LUIZ FERNANDO MAIA OAB/SP nº 67.217**

11

Clicksign 8e39eade-7963-40e3-a58f-883d8d12a065



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar e autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.juceponline.sp.gov.br](http://www.juceponline.sp.gov.br).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 31 de março de 2025. Versão v1.42.0.

## ANDOLPHATO - CONTRATO SOCIAL.docx

Documento número #8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065

Hash do documento original (SHA256): 5b08c2208b37d9b14bc00040ed489ea5fa9faf7161119b77d6a4fa5ff889209

Hash do PAdES (SHA256): 810f2abb58858582fb007b1a7a428e98458b8c70af6612b8b9284aa3dbf7ce11

### Assinaturas

1 assinatura digital e 6 assinaturas eletrônicas

#### GUILHERME CURY

CPF: 312.160.718-96

Assinou como representante legal em 28 mar 2025 às 11:05:25

#### JOÃO VALDIR AFONSO

CPF: 015.757.728-76

Assinou como testemunha em 28 mar 2025 às 11:07:57

#### WAGNER ANDOLPHATO TIAGO

CPF: 191.011.748-00

Assinou como sócio(a) em 28 mar 2025 às 13:24:44

#### MARA SILVIA NICODEMO CURY

CPF: 798.344.698-53

Assinou como representante legal em 28 mar 2025 às 18:30:04

#### LUIZ FERNANDO MAIA

CPF: 824.493.508-10

Assinou como advogado(a) em 31 mar 2025 às 12:09:07

#### GUILHERME CURY

CPF: 312.160.718-96

Assinou como administrador em 28 mar 2025 às 11:04:22

#### SÉRGIO LUIZ AMARAL GARCIA

CPF: 049.662.738-46

Assinou como testemunha em 28 mar 2025 às 11:00:36

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 abr 2025

### Log

Clicksign

8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065

Página 1 de 4 do Log



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolada sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALCIOZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALCIOZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262657542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 31 de março de 2025, Versão v1.42.0.

- 28 mar 2025, 10:33:22 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 criou este documento número Be39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2025 (10:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concretoimoveis.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CÚRY e CPF 312.160.718-96.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: marasilvianicodemo@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARA SILVIA NICODEMO CÚRY e CPF 798.344.698-53.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: andolphato@yahoo.com.br para assinar como sócio(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WAGNER ANDOLPHATO TIAGO e CPF 191.011.748-00.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concretoimoveis.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CÚRY e CPF 312.160.718-96.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: valdir@novomundonet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO VALDIR APONSO e CPF 015.757.728-76.
- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4cbb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: sergio.luis@novomundonet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SÉRGIO LUIZ AMARAL GARCIA e CPF 049.662.738-46.



Be39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065

Página 2 de 4 do Log



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 31 de março de 2025. Versão v1.42.0.

- 28 mar 2025, 10:38:50 Operador com email valdir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: maia1@fmaia.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail.  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FERNANDO MAIA e CPF 824.493.508-10.
- 28 mar 2025, 11:00:36 SÉRGIO LUIZ AMARAL GARCIA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 049.662.738-46, IP: 179.94.47.152. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 11:04:22 GUILHÉRME CURY assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concretoimoveis.com.br, CPF Informado: 312.160.718-96, IP: 168.181.148.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3529498 e longitude -49.0505447. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 11:05:25 GUILHERME CURY assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concretoimoveis.com.br, CPF informado: 312.160.718-96, IP: 168.181.148.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3529433 e longitude -49.0505516. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 11:07:57 JOÃO VALDIR AFONSO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail valdir@novomundonet.com.br, CPF informado: 015.757.728-76, IP: 189.35.233.199. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.324249 e longitude -49.101875. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1164.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 13:24:44 WAGNER ANDOLPHATO TIAGO assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andolphato@yahoo.com.br, CPF informado: 191.011.748-00, IP: 191.26.159.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3559244 e longitude -49.0438372. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1165.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2025, 18:30:04 MARA SILVIA NICODEMO CURY assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail marasilvianicode@hotnail.com, CPF informado: 798.344.698-53, IP: 187.43.211.9. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.34530970936271 e longitude -49.06609231289794. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 12:09:07 LUIZ FERNANDO MAIA assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail maia1@fmaia.com.br, CPF informado: 824.493.508-10, IP: 189.2.218.66. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 12:09:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065

Página 3 de 4 do Log



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SP2520395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Datas e horários em GMT +03:00 Brasília  
Log gerado em 31 de março de 2025, Versão v1.42.0.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

---

Clicksign

8e39ea6e-7968-40e3-a58f-883d8d12a065

Página 4 de 4 do Log



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo: ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262567542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e do Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



### DECLARAÇÃO

Eu, GUILHERME CURY, portador do Documento de Identificação nº 435305827, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 31216071895, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA IRIO COLOR BOMBONATTI, 32 – Bairro: CENTRO, Barra Bonita - SP CEP 17340015, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

GUILHERME CURY (Administrador)  
435305827

Clicksign 8d382c55-6302-4f13-8441-921423ca34cd



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2590395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262657542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 08 de abril de 2025. Versão v1.42.0.

## ANDOLPHATO - DECL. LICENCIAMENTO 2.pdf

Documento número #8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd

Hash do documento original (SHA256): e9be42e568bb171035d5daa00334085abbf033b56d1ea4b1b8cd180acc7466b5

## Assinaturas

### GUILHERME CURY

CPF: 312.160.718-96

Assinou como administrador em 08 abr 2025 às 11:13:08

## Log

07 abr 2025, 15:05:30	Operador com email validir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 criou este documento número 8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd. Data limite para assinatura do documento: 07 de maio de 2025 (15:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
07 abr 2025, 15:06:39	Operador com email validir@novomundonet.com.br na Conta c5ec161a-1bd6-4ccb-a587-fe8aa94f2a13 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@concretoimoveis.com.br para assinar como administrador, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME CURY e CPF 312.160.718-96.
08 abr 2025, 11:13:08	GUILHERME CURY assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@concretoimoveis.com.br. CPF Informado: 312.160.718-96. IP: 191.38.23.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.63963963963964 e longitude -46.71266088383736. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1175.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 abr 2025, 11:13:10	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários

ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



8d382c55-6302-4ff3-8441-921423ca34cd

Página 1 de 1 do Log



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 282657542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2530395533** da empresa **ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Elke Elaine Pini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895

*Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530395533.*





## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530395533** de Constituição Normal da empresa **ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Elke Elaine Pini**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/04/2025.

**Elke Elaine Pini, CPF: 25953351895**

*Este documento foi assinado digitalmente por Elke Elaine Pini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530395533.*



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35286170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530395533** em **10/04/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35266170501**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, **10/04/2025**.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

*Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530395533.*

---

10/04/2025 Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35266170501 em 10/04/2025 da empresa ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA, protocolado sob o nº SPP2530395533. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262557542. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

29/04/2025, 15:52

about:blank

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>60.353.517/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/04/2025</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCRETO SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.22-8-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R IRIO COLOR BOMBONATTI</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>17.340-015</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA BONITA</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>EXPEDIENTE@NOVOMUNDONET.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(14) 3312-4406</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/04/2025</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022,

Emitido no dia **29/04/2025 às 15:50:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura de Barra Bonita

Arremate público 06/2025

Local - II - Castelo

**Empresa:**

**SUPERMERCADO FERNANDES DE  
IGARAÇU LTDA.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN  
Avenida Pedra Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Phone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

### CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

#### ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: Supermercado Fernandes de Barra Ld

Endereço: Rua Valentim Reginato 455

Cidade: Bella Vista CEP: 17.340-202 Estado: SP

R.G. n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ n.º 44.498.384/0005-23 Telefone/celular: (14) 99628-1554

E-mail: Supermercadofernandes.com.br

#### LOCAL:

Inserir o número do lugar (01 a 13) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

LUGAR: 12 (Nº) número do lugar por extenso)

VALOR DA PROPOSTA: R\$3.000,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXtenso:

Tres Mil Reais

**OBSERVACÃO:** No caso de oferta em mais de um lugar, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, 18 de Novembro de 2025.

Sávio Vitor Fernandes  
ASSINATURA DO PROPONENTE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.498.384/0005-13 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/2019
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitearia com predominância de produção própria</b> <b>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VALENTIM REGINATO</b>	NÚMERO <b>411</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>17.340-202</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NARCISA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA BONITA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDES2@SMFERNANDES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(14) 3644-9020</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/01/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 09:19:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Da Estância Turística De Barra Bonita

Chamamento Público Nº 006/2025

Local 12

Supermercado Fernandes

**Empresa:**

**AMYRIS FERMENTAÇÃO DE  
PERFORMANCE LTDA.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

#### ANEXO I - PROPOSTA

Nome do Proponente: AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA

Endereço: Fazenda Pau D'Alho, CP 54 – Planta Amyris, S/N , Zona Rural

Cidade: Barra Bonita      CEP: 17349-899      Estado: SP

CPF/CNPJ n.º 30.832.226/0001-10      Telefone/celular: (14) 996906518

E-mail: cesar.tibaldi@amyris.com

#### LOCAL:

Inserir o número do lugar (01 a 13) objeto da proposta e o preço ofertado no campo abaixo:

**LUGAR: 13 (treze).**

**VALOR DA PROPOSTA: R\$10.000,00.**

**VALOR DA PROPOSTA POR EXTESSO:** (dez mil reais).

---

**OBSERVAÇÃO:** No caso de oferta em mais de um lugar, deverá apresentar uma proposta para cada cota e em cada envelope, na forma da letra VI da cláusula 4 deste edital.

Barra Bonita, 18 de novembro de 2025.

MICHELE  
BERNO:29144  
717857

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
BERNO:29144717857  
Dados: 2025.11.17  
10:34:46 -03'00'

**Cassio  
Barbosa**  
Digitally signed  
by Cassio Barbosa  
Date: 2025.11.17  
18:31:01 -03'00'

**AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA**

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**Outorgante:** AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Fazenda Pau D'Alho, CP 54 – Planta Amyris, S/N , Zona Rural, CEP: 17.349-899, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.832.226/0001-10, neste ato, representada pelo **Sr. Cassio Correa Barbosa**, brasileiro, casado, Engenheiro de Alimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.870.173-2 expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 306.712.168-64, residente e domiciliado na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo e pela **Sra. Michele Berno**, brasileira, casada, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF/MF sob o nº 291447178-57, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.128.108-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, nomeia e constitui, seu procurador:

**Outorgado:** CESAR AUGUSTO TIBALDI, brasileiro, Coordenador de Gestão de Risco, casado, CPF nº 137.702.958-11, RG nº 20.032.865-7.

**Objeto:** O Outorgante confere ao Outorgado os poderes especiais para representá-lo, ativa e passivamente, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, especialmente perante o Departamento de Compras e Licitações, para todos os atos necessários à participação no **Chamamento Público nº 006/2025**, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, com vistas à apresentação de proposta de patrocínio para o evento "Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça". O Outorgado poderá, para tanto, praticar todos os atos necessários à perfeita representação do Outorgante, inclusive: protocolar documentos, apresentar propostas, dar lances, firmar declarações, prestar esclarecimentos, assinar termos, participar de sessões públicas, interpor recursos e contrarrazões, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

**Vigência:** O presente instrumento tem vigência até 06 de janeiro de 2026.

Barra Bonita, 10 de novembro de 2025.

**AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.**

**MICHELE  
BERNO:2914  
4717857**

Assinado de forma  
digital por MICHELE  
BERNO:29144717857  
Dados: 2025.11.17  
10:34:02 -03'00'

**Cassio  
Barbosa**

Digitally signed  
.by Cassio Barbosa  
Date: 2025.11.17  
18:34:20 -03'00'

E.R.111  
SIMPI

03 07 2025



**AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.**

CNPJ/ME nº 30.832.226/0001-10

NIRE 35.230.994.503

**13<sup>a</sup> Alteração do Contrato Social**  
**datada de 04 de junho de 2025**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

**AMYRIS REALSWEET LLC**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede principal em 5885 Hollis Street, Suite 100, Emeryville, Califórnia, Estados Unidos da América 94608, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.995.753/0001-61, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Daniel Garcia Moreira, brasileiro, casado, Diretor Jurídico, inscrito no CPF sob o nº 191.506.828-22, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP 13.069-380, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo;

na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na Fazenda Pau D'Alho, s/nº, CP 54, Planta Amyris, CEP 17340-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.832.226/0001-10 (Sociedade), com seu contrato social (Contrato Social) registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35.230.994.503, em sessão de 2 de julho de 2018, resolve alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade conforme segue:

**1. DA DESTITUIÇÃO DE DIRETOR E ELEIÇÃO DE NOVO DIRETOR**

1.1 Decide a única sócia, destituir a Sra. Claudia Marina Nohara, brasileira, divorciada, diretora financeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº

DS  
LGB  
DS  
DAM  
DS  
MB  
Initial  
MD

2023-07-20  
10:00:00

••••

255.307.938-94 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.985.497-4, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, do cargo de Diretora da Sociedade.

1.2. Em seguida, a única sócia elege o Sr. **Marcelo Messias Blanco Oliver**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.131.348-10 e RG nº 40755719 -2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Sociedade, por prazo indeterminado.

1.3. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002, o Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, perita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1.4. Em razão da deliberação acima aprovada, a Cláusula 12º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 12 - A Diretoria da Sociedade é composta por (i) Sr. Marcelo Messias Blanco Oliver, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.131.348-10 e RG nº 40755719 -2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; (ii) Sr. Cassio Correa Barbosa, brasileiro, casado, Engenheiro de Alimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.870.173-2 expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 306.712.168-64, residente e domiciliado na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, com endereço comercial**

000000  
000000  
000000

*na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e (iii) Sra. Michele Bernu, brasileira, casada, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF/MF sob o nº 291447178-57, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.128.108-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei."*

## **2. DA ATUALIZAÇÃO DO CEP DO ENDEREÇO**

**2.1** A única sócia decide atualizar o CEP do endereço da sociedade, a fim de constar o CEP atualizado nº 17349-899.

**2.2.** Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se *AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.* e tem a sua sede e foro jurídico na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Fazenda Pau D'Alho, S/Nº, CP 54, Planta Amyris, CEP 17349-899 (Sociedade).**

**Parágrafo Único** - A Sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão de sócias detentoras da maioria do capital social.

## **3. CONSOLIDAÇÃO**

**3.1** Por fim, decide a única sócia consolidar o Contrato Social, de modo a refletir as deliberações tomadas acima, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CS  
UB  
DS  
DM  
MB  
MB  
Initial

11/12/2025  
11/12/2025  
11/12/2025

**"CONTRATO SOCIAL DA  
AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA."**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO JURÍDICO**

**Cláusula 1º** - A Sociedade denomina-se **AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.** e tem a sua sede e foro jurídico na Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, Fazenda Pau D'Alho, S/Nº, CP 54, Planta Amyris, CEP 17349-899 ("Sociedade").

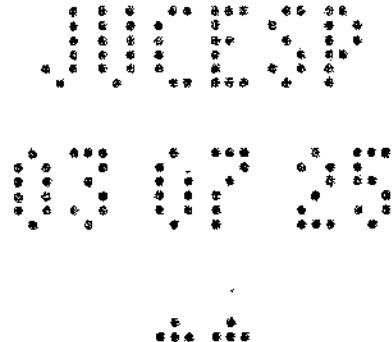
**Parágrafo Único** - A Sociedade pode abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil, mediante decisão de sócias detentoras da maioria do capital social.

**OBJETO**

**Cláusula 2º** - A Sociedade tem como objeto:

- (i) fabricação de:
  - (a) produtos renováveis;
  - (b) produtos químicos;
  - (c) aditivos de uso industrial;
  - (d) ingredientes para produtos alimentícios derivados de processos fermentativos;
- (ii) comercialização dos produtos supramencionados no item (i) acima;
- (iii) exportação de produtos e serviços relacionados ao seu objeto principal; e

Decesign Envelope ID: 5369E91A-296B-47F1-AEDE-FE521D75CA4E



(iv) importação de produtos e equipamentos utilizados em, ou relacionados à, pesquisa, ao desenvolvimento, à fabricação e à comercialização de seus produtos.

**Parágrafo Único** - Para as atividades relacionadas à fabricação em escala comercial de seus produtos, a Sociedade poderá fazer uso de instalações de terceiro(s), devidamente contratado(s) para essa finalidade.

## DURAÇÃO

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 4<sup>a</sup>** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.036.689.884,00 (um bilhão, trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), dividido em 1.036.689.884 (um bilhão, trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela sócia **AMYRIS REALSWEET LLC**.

**Parágrafo 1º** - Do capital social, o valor de R\$ 874.513.658,00 (oitocentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e treze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) está totalmente integralizado em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 162.176.226,00 (cento e sessenta e dois milhões, cento e setenta e seis mil e duzentos e vinte e seis reais) será integralmente integralizado pela única sócia, **AMYRIS REALSWEET LLC**, até a data de 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo 2º** - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. À exceção de assuntos para os quais a legislação aplicável estabelece quórum mais elevado, as decisões das sócias serão adotadas pelo voto afirmativo de sócias representando a maioria do capital

DS  
UB  
DS  
DM  
DS  
MB  
initials  
MB

Docusign Envelope ID: 5369E91A-2958-47F1-AEDE-FE521D75CA4E

social. As deliberações de sócias serão sempre tomadas em reunião, exceto conforme previsto na legislação aplicável e no presente Contrato Social, sendo dispensada a reunião quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. A convocação das reuniões será feita por escrito com prova do recebimento e com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo 3º** - Caso a Sociedade tenha um único sócio, quaisquer deliberações serão tomadas por meio de um instrumento particular escrito do único sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade.

**Parágrafo 4º** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 5º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) Diretores, sócios ou não, residentes no Brasil. Observadas as disposições contidas neste Contrato Social, os Diretores serão investidos de todos os poderes necessários para representar a Sociedade em todas as circunstâncias, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por deliberação das sócias. Os Diretores nomeados deverão permanecer em seus cargos por prazo indeterminado até que renunciem ou venham a ser substituídos.

### **Dispensa de Caução**

**Parágrafo 1º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução e poderão receber uma remuneração, a ser estabelecida pelas sócias.

### **Competência da Diretoria**

**Parágrafo 2º** - Compete à Diretoria deliberar sobre questões que não tenham sido previstas

DS  
UCB  
 DS  
DM  
 DS  
MB  
 Início  
MD

neste Contrato Social e que não tenham sido reservadas à competência privativa das sócias.

#### Atribuições dos Diretores

Parágrafo 3º - Compete individualmente aos Diretores, sem prejuízo dos direitos conferidos por lei para regular o desempenho de suas funções, as seguintes atribuições:

- (i) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas sócias da Sociedade e coordenar e gerenciar os interesses e atividades da Sociedade no desenvolvimento de seu objeto;
- (ii) Ser responsável por todos os assuntos relativos ao planejamento, controle e administração dos recursos financeiros da Sociedade;
- (iii) Dirigir e liderar a avaliação do potencial e o desenvolvimento de novos negócios, e atividades correlatas ou complementares;
- (iv) Ser responsável pelo planejamento e construção das plantas industriais da Sociedade;
- (v) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de recursos humanos, através da definição de normas e políticas, que visem dotar a Sociedade de uma equipe de trabalho qualificada e eficaz, além de, estabelecer diretrizes para a implantação e/ou desenvolvimento de programas de administração, de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento, avaliação de desenvolvimento e planos de carreiras;
- (vi) Ser responsável pela organização, administração, operação e manutenção das plantas industriais, assim como as atividades relacionadas à suprimentos e logística da Sociedade;
- (vii) Ser responsável pelo desenvolvimento tecnológicos dos produtos da Sociedade; e

(viii) Dirigir e liderar a avaliação do potencial e o desenvolvimento de novos negócios e atividades correlatas ou complementares.

#### **Responsabilidade Individual dos Diretores**

**Parágrafo 4º** - Os Diretores serão individualmente responsáveis pelos atos ou omissões aos quais derem causa no exercício de poderes e atribuições que lhe são conferidos nos termos deste Contrato Social.

#### **Representação da Sociedade**

**Parágrafo 5º** - A Sociedade será representada, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, por qualquer de seus Diretores, observadas as disposições do Parágrafo 6º abaixo.

#### **Assinaturas Conjuntas**

**Parágrafo 6º** - A Sociedade obrigar-se-á:

- (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores;
- (ii) pela assinatura conjunta de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Sociedade, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos.

#### **Aprovação Prévia pelas Sócia**

**Parágrafo 7º** - A aprovação prévia de sócias representando a maioria do capital social da Sociedade, a ser comprovada mediante carta, telex ou fac-símile, será requerida para prática dos seguintes atos:

DS  
LB  
DS  
DM  
MBA  
MB  
Initials  
MA

Docusign Envelope ID: 5369E91A-295B-47F1-AEDE-FE521D75CA4E

- (i) Qualquer aumento ou redução de capital da Sociedade;
  - (ii) Aprovação de bônus, plano de opções, ou planos similares e outorga de benefícios a empregados e administradores da Sociedade, bem como qualquer alteração nos mesmos;
  - (iii) Transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação da Sociedade ou sociedades nas quais a Sociedade detenha participação;
  - (iv) Constituição e extinção de controladas e a aquisição ou alienação de participações em outras sociedades;
  - (v) Votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;
  - (vi) Requerimento de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
  - (vii) Nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades aqui previstos, por prazos superiores a 12 (doze) meses;
  - (viii) Estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;
  - (ix) Compra, venda, transferência ou alienação de bens do ativo da Sociedade, quer seja móvel ou ativos fixos, cujo valor exceda, individualmente ou em período de 12 (doze) meses, 15% (quinze por cento) do total do capital social integralizado da Sociedade;
  - (x) Contratação de empréstimo ou assunção de quaisquer obrigações em nome da Sociedade, em montante que exceda R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), ressalvados os contratos resultantes de operações bancárias no curso normal dos negócios, contratos de venda de produtos fabricados ou comercializados pela Sociedade, contratos de prestação de

serviços técnicos ou de licenciamento de programas de computador;

- (xi) Imposição de quaisquer gravames sobre os bens de titularidade da Sociedade, que não estiverem previstos no orçamento anual da Sociedade;
  - (xii) Celebração de qualquer negócio com parte relacionada, com valor superior à R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
  - (xiii) Substituição, a qualquer momento, dos Diretores, e fixação de sua remuneração;
  - (xiv) Substituição de firma de auditoria independente da Sociedade que não faça parte das 4 (quatro) maiores firmas de auditoria independente, quais sejam PWC, KPMG, Deloitte e Ernst & Young Terco e seus respectivos sucessores;
  - (xv) Garantir empréstimos, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas; exceto as garantias concedidas no curso normal dos negócios da Sociedade, tais como: (a) garantias em favor da sócia majoritária, seu controlador, sociedades por eles controladas ou sociedades sob controle comum com a sócia majoritária; (b) garantia hipotecária em decorrência de procedimentos judiciais ou administrativos; e (c) garantias relacionadas à contratação ou movimentação de empregados, incluindo fianças em contratos de aluguel de imóveis e termos de responsabilidade perante órgãos governamentais; e
  - (xvi) Licenciar o uso de ou de outra forma divulgar, de alguma maneira, tecnologia patenteada ou não patenteada, dados técnicos, "know-how", ou outras informações confidenciais que possam ser do conhecimento da Sociedade.

### **Assinaturas Isoladas**

**Parágrafo 8º** - Os seguintes atos poderão ser praticados por um Diretor ou um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, independentemente de autorização prévia de

sócias representando a maioria do capital social:

- (i) Emitir ou autorizar débitos em conta corrente bancária da Sociedade para:
  - (a) pagamento dos empregados constantes da folha de pagamento da Sociedade;
  - (b) recolhimento de impostos e taxas federais, estaduais e municipais, impostos de importação, bem como contribuições e obrigações trabalhistas e previdenciárias;
  - (c) pagamento das prestações vincendas e vencidas de empréstimos firmados pelas sócias, suas subsidiárias e coligadas, à Sociedade; e
  - (d) transferência de fundos entre as contas bancárias cujo titular seja a própria Sociedade.
- (ii) Contratação de serviços de corretagem ou despachantes aduaneiros;
- (iii) Celebração de contrato de câmbio, tendo como beneficiária a Sociedade, e como remetente de fundos qualquer das sócias ou empresas a elas ligadas, bem como a celebração de contrato de câmbio para remessa de fundos da Sociedade às sócias ou empresas a elas ligadas;
- (iv) Emitir e endossar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio para cobrança, caução ou desconto e endossar cheques para depósito em conta corrente da Sociedade;
- (v) Representar a Sociedade em atos de rotina perante entidades e órgãos públicos, associações e entidades de classe; e
- (vi) Representar a Sociedade em juizo ou fora dele e, se for o caso, prestar depoimento pessoal.

OS OS OS  
UB DM MB MA

**Parágrafo 9º** - Os Diretores da Sociedade deverão preparar e submeter às sócias representando a maioria do capital social um orçamento anual detalhado de receita e despesa, de acordo com um formato pré-estabelecido, e um plano de negócios quinquenal a ser atualizado anualmente, se solicitado pelas sócias representando a maioria do capital social.

### **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Cláusula 6º** - As sócias concordam que as quotas representativas do capital da Sociedade somente poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros após terem sido oferecidas às demais sócias. Estas terão o direito de preferência durante o prazo de 30 (trinta) dias, após ter recebido o aviso por escrito da sócia disposta a transferir ou ceder suas quotas. Após esse período, a sócia disposta a transferir ou ceder suas quotas poderá fazê-lo a terceiros nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às demais sócias. O disposto na presente Cláusula aplica-se à hipótese de alienação do direito de subscrição de quotas decorrente de aumento de capital.

**Parágrafo Único** - As alienações de quotas, efetuadas com inobservância do disposto no presente Contrato Social, não produzirão qualquer efeito perante a Sociedade.

### **EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**Cláusula 7º** - O exercício social da Sociedade se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável serão levantados em tal data. É assegurada às sócias a participação nos lucros sociais. Os lucros apurados serão alocados conforme determinado pelas sócias representando a maioria do capital da Sociedade, sendo admitida a distribuição desproporcional à participação no capital social.

**Parágrafo 1º** - As sócias poderão resolver preparar balancetes a qualquer momento e distribuir

11.11.2025  
03 07 2025  
11.11.2025

lucros baseados nos mesmos.

**Parágrafo 2º** - Os livros da Sociedade e demonstrativos financeiros serão submetidos a uma auditoria anual por empresas independentes de auditoria contábil designada pelas sócias representando a maioria do capital da Sociedade, obedecendo as indicações previstas na Cláusula 5º, Parágrafo 7º, item (xiv), e tal auditoria será paga pela Sociedade. A acima mencionada auditoria será realizada dentro de um prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos após o encerramento de cada exercício social da Sociedade ou da data de quaisquer balancetes.

#### TÉRMINO DA SOCIEDADE

**Cláusula 8º** - Em caso de retirada, falência, exclusão ou dissolução de qualquer das sócias, a Sociedade não será dissolvida, prosseguindo com a(s) sócia(s) remanescente(s), a menos que esta(s) resolva(m) liquidá-la por unanimidade. Caso decida(m) pela continuidade da Sociedade, terá(ão) a(s) sócia(s) remanescente(s) uma opção de compra das quotas da sócia dissidente, falida, excluída ou dissolvida, que poderá ser exercida em até 30 (trinta) dias contados da data da retirada, falência, exclusão ou dissolução, proporcionalmente à participação de cada sócia remanescente, caso haja mais de uma, pelo valor patrimonial das quotas conforme apurado no último balanço levantado pela Sociedade. Não exercida a opção de compra, os haveres da sócia retirante, falida, excluída ou dissolvida serão calculados com base no último balanço levantado pela Sociedade e serão pagos a ela ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência do evento.

**Parágrafo Único** - O falecimento, interdição, extinção, falência ou incapacidade de uma das sócias, não acarretará na admissão direta na Sociedade dos herdeiros, meeiros e sucessores da sócia falecida, incapaz, extinta, falida ou interditada. Sua admissão só será permitida por deliberação da(s) sócia(s) remanescente(s).

#### ADITAMENTOS

DS DS Initials  
LB DM MB MO

•••••  
•••••  
•••••  
•••••  
**Cláusula 9º** - Este instrumento poderá ser aditado no todo ou em parte mediante resolução de sócias que representem a maioria do capital social da Sociedade, admitida a exclusão de sócias, conforme previsto na legislação aplicável.

### **LIQUIDAÇÃO**

**Cláusula 10** - Em caso de liquidação, as disposições legais cabíveis serão observadas.

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO**

**Cláusula 11** - A Sociedade será regida de acordo com as disposições do presente Contrato Social. Em caso de omissão do mesmo, aplicar-se-ão as disposições legais aplicáveis especificamente às sociedades limitadas e, supletivamente, as disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

**Parágrafo Único** - As partes elegem o foro da Cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Cláusula 12** - A Diretoria da Sociedade é composta pelos Senhores(as) (i) **Sr. Marcelo Messias Blanco Oliver**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 336.131.348-10 e RG nº 40755719-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; (ii) **Cassio Correa Barbosa**, brasileiro, casado, Engenheiro de Alimentos, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.870.173-2 expedida pela SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF/MF sob o nº 306.712.168-64, residente e domiciliado na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, com endereço comercial

DS  
UB  
DS  
DU  
MB  
Início  
MO

Docusign Envelope ID: 5369E91A-295B-47F1-AEDE-FE521D75CA4E

na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; e (iii) Michele Berno, brasileira, casada, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF/MF sob o nº 291447178-57, portadora da Cédula de Identidade RG nº23.128.108-0 SSP/SP, residente e domiciliada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua James Clerk Maxwell, nº 315, Techno Park, CEP: 13.069-380, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, que permanecerão em seus cargos por prazo indeterminado, até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, o quórum exigido por lei.

#### TERMO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13 - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002, os Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Barra Bonita/SP, 04 de junho de 2025.

DS  
WB DS  
DM DS  
MB Initial  
MD

DocuSign Envelope ID: 5369E91A-296B-47F1-AEDE-FE521D75CA4E

100%  
100%  
100%

(página de assinaturas da 13ª Alteração de Contrato Social da Amyris Fermentação de Performance Ltda., datada de 04 de junho de 2025.).

DocuSigned by:

Daniel Garcia Moreira

45E0924CFC0A1E

AMYRIS REALSWEET LLC

P.p.: Daniel Garcia Moreira

Diretor Ingressante:

Signed by:

Marcelo Oliver

B0A9AEE6A1BFA7E

Marcelo Messias Blanco Oliver

Testemunhas:

DocuSigned by:

Cassio Correa Barbosa

B0A9AEE6A1BFA7E

Nome: Cassio Correa Barbosa

CPF/ME: 308701732

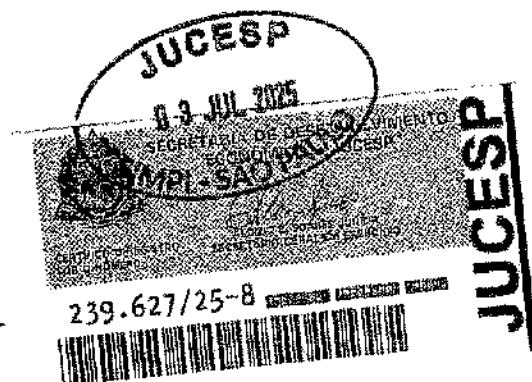
DocuSigned by:

Michele Berno

B2AB5B2CABFC0A13

Nome: Michele Berno

CPF/ME: 23128108-0





## Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 5369E91A-295B-47F1-AEDE-FE521D7SCA4E

Assunto: Complete com o DocuSign: 13º ACS - 04.06.2025.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 60

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:

Giovanna Malavazi Massucato

5885 Hollis St.

Sie 100

Emeryville, CA 94608

gmassucato@amyris.com

Endereço IP: 170.246.81.206

## Rastreamento de registros

Status: Original

04/06/2025 12:53:13

Portador: Giovanna Malavazi Massucato

gmassucato@amyris.com

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Cassio Correa Barbosa

ccorrea@amyris.com

Diretor de Operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:

*Cassio Correa Barbosa*

DOCUSIGNER4AD

## Registro de hora e data

Enviado: 04/06/2025 12:59:17

Reenviado: 05/06/2025 04:04:49

Reenviado: 05/06/2025 04:07:19

Visualizado: 05/06/2025 12:28:12

Assinado: 05/06/2025 12:32:38

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/02/2020 06:13:51

ID: 42b0001f-776d-46f1-b085-8f9b7522fae6

Daniel Garcia Moreira

dmoreira@amyris.com

Diretor Jurídico

Amyris Brazil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

*Daniel Garcia Moreira*

DOCUMAKER4AD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.34.209.238

Enviado: 04/06/2025 12:59:19

Reenviado: 05/06/2025 04:04:49

Reenviado: 05/06/2025 04:07:19

Visualizado: 05/06/2025 12:54:46

Assinado: 05/06/2025 12:56:09

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/12/2020 05:20:04

ID: 4fe8a24d-f2c8-4138-b5ec-8f8da313d374

Marcelo Oliver

moliver@amyris.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Signed by:

*Marcelo Oliver*

DOCUMAKER4AD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804.7f0.32:3ba;c08:a688:93ce:d1b2

Enviado: 04/06/2025 12:59:18

Reenviado: 05/06/2025 04:04:49

Reenviado: 05/06/2025 04:07:20

Visualizado: 05/06/2025 05:12:20

Assinado: 05/06/2025 05:13:35

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/06/2025 05:12:20

ID: ab6dc840-0a39-4cb1-8705-9835aeacd5c

Michele Berno

mberno@amyris.com

HR Director

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:

*Michele Berno*

DOCUMAKER4AD

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.222.188.201

Enviado: 04/06/2025 12:59:18

Visualizado: 04/06/2025 13:00:01

Assinado: 04/06/2025 13:00:21

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	13 07 2025	Registro de hora e data
Aceito: 04/06/2025 13:00:01 ID: 99e03d0-e0f4-4923-8bb2-dce661f0236f			
Eventos do signatário presencial	Assinatura		Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status		Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status		Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status		Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status		Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status		Registro de hora e data
Adam Blaziak adam.blaziak@emyris.com Chief Operating Officer Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado		Enviado: 04/06/2025 12:59:19
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:			
Aceito: 26/05/2025 06:58:20 ID: 6945b6d8-c287-40cc-a81d-85d0da1c7dbe			
Eventos com testemunhas	Assinatura		Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura		Registro de hora e data
Eventos de restrição do envelope	Status		Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/06/2025 12:59:19	
Entrega certificada	Segurança verificada	04/06/2025 13:00:01	
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/06/2025 13:00:21	
Concluído	Segurança verificada	05/06/2025 12:58:09	
Eventos de pagamento	Status		Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 30/03/2018 13:43:21  
Partes concordam em: Cassio Correa Barbosa, Daniel Garcia Moreira, Marcelo Oliver, Michele Belmo, Adam Blazlak

## ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Amyris, Inc. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through your DocuSign, Inc. (DocuSign) Express user account. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

### Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. For such copies, as long as you are an authorized user of the DocuSign system you will have the ability to download and print any documents we send to you through your DocuSign user account for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of your DocuSign account. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use your DocuSign Express user account to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through your DocuSign user account all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### How to contact Amyris, Inc.:

\*\* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*

Q Q Q Q Q

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alldridge@amyris.com

**To advise Amyris, Inc. of your new e-mail address**

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alldridge@amyris.com and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in DocuSign.

**To request paper copies from Amyris, Inc.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alldridge@amyris.com and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Amyris, Inc.**

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your DocuSign account, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an e-mail to alldridge@amyris.com and in the body of such request you must state your e-mail, full name, IS Postal Address, telephone number, and account number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

**Required hardware and software**

Operating Systems:	Windows2000? or WindowsXP?
Browsers (for SENDERs):	Internet Explorer 6.0? or above
Browsers (for SIGNERS):	Internet Explorer 6.0?, Mozilla FireFox 1.0, NetScape 7.2 (or above)
Email:	Access to a valid email account
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	<ul style="list-style-type: none"><li>• Allow per session cookies</li></ul>

卷之三

卷之三

- Users accessing the internet behind a Proxy Server must enable HTTP 1.1 settings via proxy connection

**\*\* These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, we will provide you with an email message at the email address we have on file for you at that time providing you with the revised hardware and software requirements, at which time you will have the right to withdraw your consent.**

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I Agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURES document; and
  - I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
  - Until or unless I notify Amyris, Inc. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Amyris, Inc. during the course of my relationship with you.

<p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.832.226/0001-10 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/07/2018
NOME EMPRESARIAL <b>AMYRIS FERMENTACAO DE PERFORMANCE LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>20.29-1-00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais</b> <b>20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial</b> <b>21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>FAZ PAU D'ALHO, CP54, PLANTA AMYRIS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>17.349-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREA RURAL DE BARRA BONITA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA BONITA</b> UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TIMEFISCAL@AMYRIS.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3783-9450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 08:33:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

LOCAL 13

AMYSIS FESTAVENTAÇÕES DE PERFORMANCE LTDA.

# ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

## CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

**OBJETO:** Convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Aos 18 de novembro de 2025 às 09:15 nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Organizadora do Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, foi instalada a sessão de julgamento do envelope "proposta" na modalidade de Chamada Pública. Na hora marcada, procedeu-se, então, à abertura dos envelopes propostas, sendo os documentos rubricados. Analisados os documentos dos proponentes, conforme o critério previsto no edital, a Comissão Organizadora decidiu pela regularidade dos documentos e passou à classificação das propostas apresentadas neste ato, que segue:

## CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

*Classificação baseada no valor cumulativo de todos os lances de cada empresa por item.*

### Item 1: Local 01 - Azul - Árvore da Paz

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### Item 2: Local 02 - Amarela - Árvore da Prosperidade

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### **Item 3: Local 03 - Vermelha - Árvore do Amor**

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### **Item 4: Local 04 - Lilás - Árvore da Harmonia**

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### **Item 5: Local 05 - Verde - Árvore da Esperança**

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### **Item 6: Local 06 - Azul - Árvore da Paz**

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### **Item 7: Local 07 - Amarela - Árvore da Prosperidade**

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### **Item 8: Local 08 - Vermelha - Árvore do Amor**

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### Item 9: Local 09 - Lilás - Árvore da Harmonia

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
---------------	---------	------------------------	--------------

### Item 10: Local 10 - Verde - Árvore da Esperança

Valor mínimo de referência: R\$ 2.500,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
#1	NEEC CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 2.500,00	1

### Item 11: Local 11 - Castelo

Valor mínimo de referência: R\$ 5.000,00

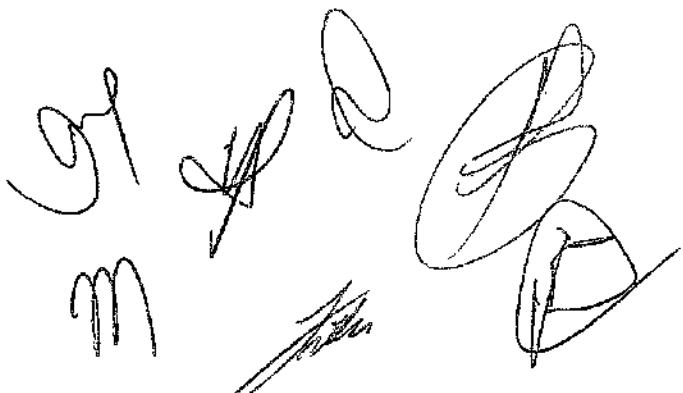
Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
#1	ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA.	R\$ 5.100,00	1

### Item 12: Local 12 - Caixa d'água

Valor mínimo de referência: R\$ 3.000,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00



Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
#1	SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA.	R\$ 3.000,00	1

### Item 13: Local 13 - Em frente à guarda

Valor mínimo de referência: R\$ 10.000,00

Limite mínimo de lance: R\$ 300,00

Classificação	Empresa	Total Cumulativo (R\$)	Nº de Lances
#1	AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.	R\$ 10.000,00	1

Considerando os valores cumulativos ofertados e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública aos classificados. Aguarda-se a comunicação de pagamento, na forma do edital. Nada mais havendo a tratar, vai a presente ata assinada por todos os presentes.

### COMISSÃO ORGANIZADORA:

Presidente: Maria Apolinária Bandeira V. de França

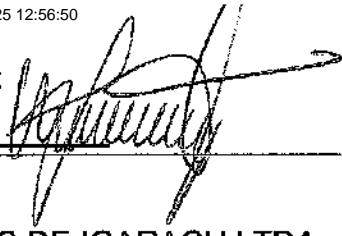
Membro (1): Maycon S. Magalhães

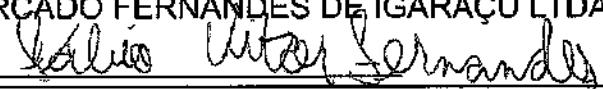
Membro (2): Patrícia S. Fantini

### EMPRESAS PROPOONENTES:

NEEC CONSTRUTORA LTDA.

AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.

ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA.: 

SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA.: 

M J



Município de Barra Bonita

[OUVIDORIA](#)[INTERNAUTA](#)[≡ MENU](#)

## ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Editais e Licitações : 18/11/2025

**OBJETO:** Convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.



O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, foi instalada a sessão de julgamento do envelope proposta na modalidade de Chamada Pública, analisados os documentos das proponentes, a comissão organizadora decidiu pela regularidade dos documentos, e passou à classificação das propostas apresentadas, que segue: Local 10 - Árvore Verde (Árvore da Esperança), pessoa jurídica Neec Construtora Ltda., Valor Proposto R\$ 2.500,00, Classificação 1º; Local Especial 11 - Castelo, pessoa jurídica Andolphato Imóveis Ltda., Valor Proposto R\$ 5.100,00, Classificação 1º; Local Especial 12 - Caixa d'água, pessoa jurídica Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda., Valor Proposto R\$ 3.000,00, Classificação 1º; Local 13 - Em frente à guarda, pessoa jurídica Amyris Fermentação de Performance Ltda., Valor Proposto R\$ 1.000,00, Classificação 1º. Considerando o preço oferecido e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública aos classificados. Barra Bonita, 18 de novembro de 2025. Maria Aparecida Cândido Victorino de França - Presidente da Comissão Especial Organizadora.



**Licitações e Contratos****Comunicados**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA  
BONITA**  
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE  
PROPOSTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

**OBJETO:** Convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, foi instalada a sessão de julgamento do envelope proposta na modalidade de Chamada Pública, analisados os documentos das proponentes, a comissão organizadora decidiu pela regularidade dos documentos, e passou à classificação das propostas apresentadas, que segue: Local 10 - Árvore Verde (Árvore da Esperança), pessoa jurídica Neec Construtora Ltda., Valor Proposto R\$ 2.500,00, Classificação 1º; Local Especial 11 - Castelo, pessoa jurídica Andolphato Imóveis Ltda., Valor Proposto R\$ 5.100,00, Classificação 1º; Local Especial 12 - Caixa d'água, pessoa jurídica Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda., Valor Proposto R\$ 3.000,00, Classificação 1º; Local 13 - Em frente à guarda, pessoa jurídica Amyris Fermentação de Performance Ltda., Valor Proposto R\$ 1.000,00, Classificação 1º. Considerando o preço ofertado e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública aos classificados. Barra Bonita, 18 de novembro de 2025. Maria Aparecida Cândido Victorino de França - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA  
BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 247/2025; Dispensa de Licitação nº 11.908/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Marcelo Camargo Eventos Recreativos Me; Objeto: Locação de estrutura que será montada a Casa do Papai Noel, utilizada no evento Natal Barra Magia 2025; Valor do Contrato: R\$ 10.100,00; Vigência do Contrato: até 60 dias; Data do Contrato: 17/11/2025.

**Terceiro Setor****Chamamento Público****HABILITAÇÃO**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor, torna público para ciência dos interessados, a **HABILITAÇÃO** de Organização da Sociedade Civil:

**Chamamento Público do Terceiro Setor nº 02/2025**

Após a abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 02/2025, fica **HABILITADA** a **Casa da Criança de BARRA Bonita**, CNPJ. nº 44.745.909/0001-44, para execução do serviço de “**Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Recurso Federal**”. Barra Bonita, 18/11/2025 - Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor.

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor, torna público para ciência dos interessados, a **HABILITAÇÃO** de Organização da Sociedade Civil:

**Chamamento Público do Terceiro Setor nº 03/2025**

Após a abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 03/2025, fica **HABILITADA** a **Casa da Criança de BARRA Bonita**, CNPJ. nº 44.745.909/0001-44, para execução do serviço de “**Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias - Recurso Estadual**”. Barra Bonita, 18/11/2025 - Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor.

**Convênios****Convênios de Saúde****TERMO ADITIVO Nº 07/2025****- TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 01/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça Nhonhô de Salles, 1130, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manoel Fabiano Ferreira Filho, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, entidade privada sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.745.024/0001-45, com sede na Rua 14 de Dezembro, nº 490, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente Sr. Valdemir Aparecido Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº 053.814.858-67, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**; têm entre si, justa e contratada, a celebração do presente Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REPASSE**

As partes resolvem, de comum acordo, **suspender temporariamente, durante os meses de novembro e dezembro de 2025, e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026**, o repasse da quantia mensal de R\$ 37.652,27 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondente ao Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC (Município), previsto na Cláusula Sétima do Termo de Contratualização nº 01/2025.

As justificativas para a suspensão encontram-se



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 19 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

**OBJETO:** Convocar interessados em oferecer proposta de patrocínio, conforme cotas disponíveis, valores mínimos de aporte e contrapartidas de exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, foi instalada a sessão de julgamento do envelope proposta na modalidade de Chamada Pública, analisados os documentos das proponentes, a comissão organizadora decidiu pela regularidade dos documentos, e passou à classificação das propostas apresentadas, que segue: Local 10 - Árvore Verde (Árvore da Esperança), pessoa jurídica Neec Construtora Ltda., Valor Proposto R\$ 2.500,00, Classificação 1º; Local Especial 11 - Castelo, pessoa jurídica Andolphato Imóveis Ltda., Valor Proposto R\$ 5.100,00, Classificação 1º; Local Especial 12 - Caixa d'água, pessoa jurídica Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda., Valor Proposto R\$ 3.000,00, Classificação 1º; Local 13 - Em frente à guarda, pessoa jurídica Amyris Fermentação de Performance Ltda., Valor Proposto R\$ 1.000,00, Classificação 1º. Considerando o preço ofertado e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública aos classificados. Barra Bonita, 18 de novembro de 2025. Maria Aparecida Cândido Victorino de França - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

## **HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento do Edital do Chamamento Público, de n.º 006/2025, **HOMOLOGO**, para todos os efeitos, o resultado do presente Edital de Chamamento Público, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a classificação, apurada pela Comissão Organizada do Evento, das propostas apresentadas.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2025.



**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA

INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Editais e Licitações

19/11/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Acessível com  
VLibras



Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 006/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes no Local 10, empresa Neec Construtora Ltda, Valor Proposto R\$ 2.500,00; Local Especial 11, empresa Andolphato Imóveis Ltda, Valor Proposto R\$ 5.100,00; Local Especial 12, empresa Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda, Valor Proposto R\$ 3.000,00; Local 13, empresa Amyris Fermentação de Performance Ltda, Valor Proposto R\$ 1.000,00, para a exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026. Barra Bonita, 19 de novembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.



**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90068/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de diversos tipos de madeiras, areia e pedras, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 04/11/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição das empresas: Celso Antônio Jacomini Ltda Epp, itens 09 e 10, no valor total de R\$ 83.340,00; Madeireira da Barra Ltda Epp, itens 04, 13 e 14, no valor total de R\$ 76.950,00; PontePedras Mineração e Britagem Ltda, item 11, no valor total de R\$ 43.200,00; Douglas Donizetti Bernini Me, itens 01 e 05, no valor total de R\$ 25.710,00; Construgov Vendas e Transportadora Guanambi Ltda Epp, itens 02, 03, 12, 15 e 16, no valor total de R\$ 190.007,00; Márcia Aparecida Garcia Materiais de Construção Ltda Me, itens 06, 07 e 08, no valor total de R\$ 175.800,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 19 de novembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90069/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II, tudo conforme Anexo I - Termo de Referência, na data de 12/11/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a contratação da empresa Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp, item 01, no valor total de R\$ 16.500,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 19 de novembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 006/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes no Local 10, empresa Neec Construtora Ltda, Valor Proposto R\$ 2.500,00; Local Especial 11, empresa Andolphato Imóveis Ltda, Valor Proposto R\$ 5.100,00; Local Especial 12, empresa

Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda, Valor Proposto R\$ 3.000,00; Local 13, empresa Amyris Fermentação de Performance Ltda, Valor Proposto R\$ 1.000,00, para a exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026. Barra Bonita, 19 de novembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N° 6.730, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios e estabelece valores e procedimentos para o recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal para o evento Réveillon 2026.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a realização do evento Réveillon 2026, no dia 31 de dezembro de 2025, na Avenida Rosa Zanella Petri, Orla Turística da Estância Turística de Barra Bonita;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão Organizadora de Patrocínios prevista na Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que o evento contempla ação estratégica de Economia Criativa, integrando arte, cultura, turismo, comércio e inclusão, com impacto positivo que transcende o período do evento;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer valores mínimos e procedimentos específicos para o evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora de Patrocínios, prevista no inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 12 de agosto de 2025, com a finalidade de avaliar as propostas de recebimento de patrocínio pelo Poder Público Municipal, a saber:

I - José Luis Jacomini, Secretário Municipal de Turismo, como Presidente;

II - Maria Aparecida Cândido Victorino de França, Secretária Municipal de Cultura, como membro;

III - Caio Silva Fantin, Secretário Adjunto de Turismo, como membro.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições ordinárias e sem remuneração adicional.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora de Patrocínios:

I - analisar e avaliar as propostas de patrocínio



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição da 24 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Em vista da decisão da Comissão Especial Organizadora pela classificação dos proponentes no Chamamento Público nº 006/2025, resolvo homologar o procedimento e adjudicar, para todos os fins e efeitos, em favor dos proponentes no Local 10, empresa Neec Construtora Ltda, Valor Proposto R\$ 2.500,00; Local Especial 11, empresa Andolphato Imóveis Ltda, Valor Proposto R\$ 5.100,00; Local Especial 12, empresa Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda, Valor Proposto R\$ 3.000,00; Local 13, empresa Amyris Fermentação de Performance Ltda, Valor Proposto R\$ 1.000,00, para a exposição de sua marca, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais, no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça, que acontecerá nos dias 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026. Barra Bonita, 19 de novembro de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

MGT :: CONAM

## Lançamento

<b>Nº lançamento:</b>	<b>Responsável:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
527014	Pessoa Jurídica - NEEC CONSTRUTORA LTDA	00.866.904/0001-02
<b>Quantidade de Parcelas:</b>	<b>Composição do exercício:</b>	
1	2025 - Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	

**Histórico do lançamento:**

Importância referente a cota de patrocínio para participar do evento Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça, no período de 05/12/2025 a 05/01/2026, de acordo com o chamamento Público nº 006/2025.

LOCAL nº 10 - Verde - Árvore da Esperança

## Itens do lançamento

Item	Quantidade	Valor	Total
Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública	1,00	2.500,00	2.500,00
<b>Total do lançamento</b>			2.500,00

## Parcelamento

Sit.	DA*	Nosso Número	Parcela	Vencimento	Recebimento	Valor Lançado	VL. Atualizado	Desconto
RC	N	2000000000393944	1	19/11/2025	18/11/2025	2.500,00		0,00

## Histórico Nosso Número

Nosso Número Anterior	Nosso Número
-----------------------	--------------

## Registro Parcela

Nosso Número	Situação
--------------	----------

## Parcelas pagas

Parcela	Nosso número	Sit.	Recebimento	Valor Recebido	Lote
1	2000000000393944	RC	18/11/2025	2.500,00	28194
1	2000000000393944	RC	18/11/2025	2.500,00	28204
1	2000000000393944	CC	19/11/2025	-2.500,00	28194

(AB) - Parcela em aberto

(AC) - Aguardando compensação do(s) cheque(s)

(RI) - Recebimento Indevidido

(RC) - Recebida

(RU) - Recebido através de parcela única

(RN) - Diferença menor

(RP) - Recebido parcelado

(CC) - Parcela cancelada

(DP) - Recebimento duplicado

(IS) - Parcela isenta

(SU) - Parcela suspensa

\*DA - Parcela em Dívida Ativa

## Lançamento

<b>Nº</b>	<b>Responsável:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
<b>lançamento:</b>	Pessoa Jurídica - ANDOLPHATO IMOVEIS LTDA	60.353.517/0001-96
527012		
<b>Quantidade</b>	<b>Composição do exercício:</b>	
<b>de Parcelas:</b>	2025 - Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica	
1		

**Histórico do lançamento:**

Importância referente a cota de patrocínio para participar do evento Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça, no período de 05/12/2025 a 05/01/2026, de acordo com o

## Itens do lançamento

Item	Quantidade	Valor	Total
Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica	1,00	5.100,00	5.100,00
<b>Total do lançamento</b>			<b>5.100,00</b>

## Parcelamento

Sit.	DA*	Nosso Número	Parcela	Vencimento	Recebimento	Valor Lançado	VI. Atualizado	Desconto
RC	N	20000000000393942	1	19/11/2025	19/11/2025	5.100,00		0,00

## Histórico Nosso Número

Nosso Número Anterior	Nosso Número
-----------------------	--------------

## Registro Parcela

Nosso Número	Situação
--------------	----------

## Parcelas pagas

Parcela	Nosso número	Sit.	Recebimento	Valor Recebido	Lote
1	20000000000393942	RC	19/11/2025	5.100,00	28210
(AB) - Parcela em aberto	(AC) - Aguardando compensação do(s) cheque(s)				(RI) - Recebimento Indevido
(RC) - Recebida	(RU) - Recebido através de parcela única				(RN) - Diferença menor
(RP) - Recebido parcelado	(CC) - Parcela cancelada				(DP) - Recebimento duplicado
(IS) - Parcela isenta	(SU) - Parcela suspensa				
*DA - Parcela em Dívida Ativa					

## Consulta de Recebimento

## Responsáveis

**SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA**

## Composição do Exercício

**2025 - Receita de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública**Operador  
**FRANCISCO PAULO MACHADO JUNIOR**Data de Operação  
**25/11/2025 12:15:09**Caixa  
juniorNúmero Lançamento  
**527083**Agente Arrecadador  
**BANCO DO BRASIL S.A.**Nosso Número  
**2000000000394206**Situação do Recebimento  
**RC - Recebido**Número da Parcela  
**1**Número do Lote  
**28224** Arquivo BancárioData de Vencimento  
**24/11/2025**Data de Movimento  
**27/11/2025**Data/Hora do Pagamento  
**24/11/2025 00:00:00**

## Motivo

## Observação

Recebimento	Valor Original	Valor Cobrado	Valor Recebido	Valor de Diferença
<b>Pagamento efetuado até o vencimento</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>

## Integração Contábil

Situação

Pacote

Aguardando Processamento

Aguardando Processamento

[Mais Informações](#)

## Lançamento

**Nº lançamento:** 527013 **Responsável:** Pessoa Jurídica - AMYRIS FERMENTACAO DE PERFORMANCE LTDA **CPF/CNPJ:** 30.832.226/0001-10  
**Quantidade de Parcelas:** 1 **Composição do exercício:** 2025 - Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica

**Histórico do lançamento:**

Importância referente a cota de patrocínio para participar do evento Barra Magia 2025 – Natal Encantado na Praça, no periodo de 05/12/2025 a 05/01/2026, de acordo com o chamamento Público nº 006/2025.  
 LOCAL nº 13 - Em frente à guarda

## Itens do lançamento

Item		Quantidade	Valor	Total
Receita de Concessao de Direito Real de Uso de Area Publica		1,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total do lançamento</b>				10.000,00

## Parcelamento

Sit.	DA*	Nosso Número	Parcela	Vencimento	Recebimento	Valor Lançado	VL.Atualizado	Desconto
RC	N	2000000000393943	1	19/11/2025	18/11/2025	10.000,00		0,00

## Histórico Nossa Número

Nosso Número Anterior	Nosso Número
-----------------------	--------------

## Registro Parcela

Nosso Número	Situação
--------------	----------

## Parcelas pagas

Parcela	Nosso número	Sit.	Recebimento	Valor Recebido	Lote
1	2000000000393943	RC	18/11/2025	10.000,00	28202

(AB) - Parcela em aberto

(RC) - Recebida

(RP) - Recebido parcelado

(IS) - Parcela isenta

\*DA - Parcela em Dívida Ativa

(AC) - Aguardando compensação do(s) cheque(s)

(RU) - Recebido através de parcela única

(CC) - Parcela cancelada

(SU) - Parcela suspensa

(RI) - Recebimento Indevido

(RN) - Diferença menor

(DP) - Recebimento duplicado



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

249/2025

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

(inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NEEC CONSTRUTORA LTDA.**, empresa com sede na Rua Maria Paula, nº 122, 8º Andar, Conj. 806, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.866.904/0001-02, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. NILTON LUIZ ERENO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG/SSP/SP nº 10.234.334 e do CPF/MF nº 037.052.408-03, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no **Chamamento Público nº 006/2025**, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora no **LUGAR 10 (dez)** e efetuou o pagamento respectivo, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com **objetivo de patrocínio**, de acordo com o edital do **Chamamento Público nº 006/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

7-14



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**5 - O CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento *Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça*.

**6 -** O recinto do evento é delimitado na Praça "Mini Cidade da Criança Menino Carlos Henrique Fabrício", Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antônio Toreli, o Kartódromo Municipal.

**7 -** Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

**8 -** O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

**9 -** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura Maria Aparecida Cândido Victorino de França e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

**10 -** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo 1 - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

**11 -** Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orçamento.

**12 -** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**13 -** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

*mgf.*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2025.

**Contratante:**

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

**Contratada:**

Documento assinado digitalmente

NILTON LUIZ ERENO

Data: 19/11/2025 09:45:41-0300

Verifique em: <https://validar.Ri.gov.br>

NEEC CONSTRUTORA LTDA.  
NILTON LUIZ ERENO – Sócio Administrador

**Testemunhas:**

Visto:

Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



Portaria

**PORTARIA N° 10.768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora CAMILA MARIANA MACEDO, Matrícula nº 4577, ocupante do emprego público efetivo de TÉCNICO DO EXECUTIVO IV, designada para, a partir de 1º de dezembro de 2025, exercer a função gratificada de Encarregado do Serviço de Distribuição de Medicamentos não Governamentais.

**Art. 2º** Fica concedida à servidora designada no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 10.769, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimentos ou remuneração concedida à servidora que específica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.013/2025, em 17 de novembro de 2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cessa, a partir de 15 de dezembro de 2025, a licença sem vencimento ou remuneração concedida à servidora TELMA CRISTINA MARCHESINI ALEXANDRINO, Matrícula nº 1979, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função do magistério de PEB I - Ensino Fundamental (Ciclo I), por meio da Portaria nº 10.360, de 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 349/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita;



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amyris Fermentação de Performance Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 13 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 253/2025; Pregão Eletrônico nº 90071/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Boareto & Ruiz Ltda Me; Objeto: Locação de elementos de iluminação decorativas natalinas para serem utilizados nas comemorações de final de ano da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos anexos do edital; Valor do Contrato: R\$ 95.000,00; Vigência do Contrato: 90 dias; Data do Contrato: 25/11/2025.



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA

INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

## EXTRATO DE CONTRATO



Editais e Licitações    27/11/2025

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025;  
Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado:  
Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com  
o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca  
no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo  
patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a  
05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

250/2025

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO (inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA.**, empresa com sede na Rua Irio Collor Bombonatti, nº 32, Bairro Centro, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.353.517/0001-96, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **GUILHERME CURY**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 43.530.582-7 e do CPF/MF nº 312.160.718-96, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no **Chamamento Público nº 006/2025**, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora no **LUGAR 11 (onze)** e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com **objetivo de patrocínio**, de acordo com o edital do **Chamamento Público nº 006/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

*mgm/fj*

*gjf*



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**5 - O CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento *Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça*.

**6 -** O recinto do evento é delimitado na Praça "Mini Cidade da Criança Menino Carlos Henrique Fabrício", Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal.

**7 -** Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

**8 -** O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

**9 -** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura Maria Aparecida Cândido Victorino de França e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

**10 -** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

**11 -** Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orçamento.

**12 -** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**13 -** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2025.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

**ANDOLPHATO IMÓVEIS LTDA.**  
**GULHERME CURY - Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

Visto:

Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

**PORTARIA Nº. 10.768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Designa servidor para exercer a função gratificada que especifica, e dá outras providências.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora CAMILA MARIANA MACEDO, Matrícula nº 4577, ocupante do emprego público efetivo de TÉCNICO DO EXECUTIVO IV, designada para, a partir de 1º de dezembro de 2025, exercer a função gratificada de Encarregado do Serviço de Distribuição de Medicamentos não Governamentais.

**Art. 2º** Fica concedida à servidora designada no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.769, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimento ou remuneração concedida à servidora que específica.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.013/2025, em 17 de novembro de 2025.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cessa, a partir de 15 de dezembro de 2025, a licença sem vencimento ou remuneração concedida à servidora TELMA CRISTINA MARCHEZINI ALEXANDRINO, Matrícula nº 1979, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função do magistério de PEB I - Ensino Fundamental (Ciclo I), por meio da Portaria nº 10.360, de 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**Licenças e férias**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 30 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita;



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## Extrato de Contrato

**Extrato de Contrato:** Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

**Extrato de Contrato:** Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

**Extrato de Contrato:** Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

**Extrato de Contrato:** Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

**Extrato de Contrato:** Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amyris Fermentação de Performance Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 13 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

**Extrato de Contrato:** Contrato nº 253/2025; Pregão Eletrônico nº 90071/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Boareto & Ruiz Ltda Me; Objeto: Locação de elementos de iluminação decorativas natalinas para serem utilizados nas comemorações de final de ano da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos anexos do edital; Valor do Contrato: R\$ 95.000,00; Vigência do Contrato: 90 dias; Data do Contrato: 25/11/2025.



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA

INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

## EXTRATO DE CONTRATO

Editais e Licitações | 27/11/2025

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital; com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.



LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

281/2025

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO (inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARACU LTDA.**, empresa com sede na Rua Valentim Reginato, nº 411, Bairro Vila Narcisa, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.498.384/0005-13, neste ato representado por seu sócio administrador, **Sr. CARLOS JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SSP/SP nº 15.807.359-9 e do CPF/MF nº 082.127.488-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no **Chamamento Público nº 006/2025**, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora no **LUGAR 12 (doze)** e efetuou o pagamento respectivo, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com objetivo de patrocínio, de acordo com o edital do **Chamamento Público nº 006/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

*[Signature]*

*[Signature]*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN**  
Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001  
Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br  
CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**5 - O CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento *Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça*.

**6 -** O recinto do evento é delimitado na Praça "Mini Cidade da Criança Menino Carlos Henrique Fabrício", Avenida Rosa Zanella Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Toreli, o Kartódromo Municipal.

**7 -** Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

**8 -** O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

**9 -** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura Maria Aparecida Cândido Victorino de França e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

**10 -** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

**11 -** Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orçamento.

**12 -** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**13 -** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

*Maycon Salve Angelino*

*Maria Aparecida Cândido Victorino de França*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2025.

**Contratante:**

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA  
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

**Contratada:**

SUPERMERCADO FERNANDES DE IGARAÇU LTDA.  
CARLOS JOSÉ FERNANDES - Sócio Administrador

**Testemunhas:**

Visto:

Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



PORTARIA

**PORTARIA Nº. 10.768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa servidora para exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora CAMILA MARIANA MACEDO, Matrícula nº 4577, ocupante do emprego público efetivo de TÉCNICO DO EXECUTIVO IV, designada para, a partir de 1º de dezembro de 2025, exercer a função gratificada de Encarregado do Serviço de Distribuição de Medicamentos não Governamentais.

**Art. 2º** Fica concedida à servidora designada no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.769, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimentos ou remuneração concedida à servidora que específica.

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.013/2025, em 17 de novembro de 2025,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cessa, a partir de 15 de dezembro de 2025, a licença sem vencimento ou remuneração concedida à servidora TELMA CRISTINA MARCHEZINI ALEXANDRINO, Matrícula nº 1979, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função do magistério de PEB I - Ensino Fundamental (Ciclo I), por meio da Portaria nº 10.360, de 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 96069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita;



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amyris Fermentação de Performance Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 13 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 253/2025; Pregão Eletrônico nº 90071/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Boareto & Ruiz Ltda Me; Objeto: Locação de elementos de iluminação decorativas natalinas para serem utilizados nas comemorações de final de ano da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos anexos do edital; Valor do Contrato: R\$ 95.000,00; Vigência do Contrato: 90 dias; Data do Contrato: 25/11/2025.



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA

INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

## EXTRATO DE CONTRATO



Editais e Licitações → 27/11/2025

Extrato de Contrato; Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGCMF 46.172.888/0091-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

28/12/2025

### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

(Inciso VII do art. 2º e art. 8º da Lei Municipal nº 3.650/2025)

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.**, empresa com sede na Fazenda Pau D'Alho, s/n, Bairro Zona Rural, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.832.226/0001-10, neste ato representado por seus procuradores, **Sra. MICHELE BERNO**, brasileira, casada, Diretora de Recursos Humanos, portadora do RG/SSP/SP nº 23.128.108-0 e do CPF/MF nº 291.447.178-57 e **Sr. CASSIO CORREA BARBOSA**, brasileiro, casado, Engenheiro de Alimentos, portadora do RG/SSP/SP nº 30.870.173-2 e do CPF/MF nº 306.712.168-64, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no **Chamamento Público nº 006/2025**, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e na Lei Municipal nº 3.650/2025, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - A **CONTRATADA** sagrou vencedora no **LUGAR 13 (treze)** e efetivou o pagamento respectivo, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o comprovante juntado nos autos do chamamento público, valor esse que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

3 - Considerando a classificação, quitação e aprovação da proposta, este contrato visa a participação da **CONTRATADA** no evento turístico do **CONTRATANTE** denominado **Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça**, no período de 05 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, com **objetivo de patrocínio**, de acordo com o edital do **Chamamento Público nº 006/2025**, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

4 - A **CONTRATADA** fica autorizada a expor e promover sua marca na exata forma proposta e aprovada pela Comissão de Patrocínio, sob pena de sofrer interrupção da execução.

CB CT DM MB



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

## CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641-0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**5 - O CONTRATANTE** utilizará o valor recebido a título deste patrocínio, única e exclusivamente, direta ou indiretamente, na realização do evento *Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça*.

**6 -** O recinto do evento é delimitado na Praça "Mini Cidade da Criança Menino Carlos Henrique Fabricio", Avenida Rosa Zaneta Petri, entre a rotatória da Rua Tiradentes e a Rua Antonio Torelli, o Kartódromo Municipal.

**7 -** Além das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato e daquelas previstas no edital, as partes deverão observar, na execução, a Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Municipal nº 3.650/2025, inclusive quanto às responsabilidades cíveis e administrativas decorrentes da execução.

**8 -** O prazo de execução do objeto deste contrato se inicia no dia de sua assinatura e vigora até o encerramento do evento, nas condições dispostas no edital.

**9 -** A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura Maria Aparecida Cândido Victorino de França e a fiscalização pelos servidores Maycon Salve Angelino e Caio Silva Fantin.

**10 -** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo 1 - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá oferecer recurso.

**11 -** Eventuais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, conforme orçamento.

**12 -** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**13 -** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DS  
UB  
DS  
CT  
DS  
DM  
DS  
MB

29-02-2025



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

## CENTRO CULTURAL - CÉLIA STANGHERLIN

Avenida Pedro Ometto, nº 467 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17.340-001

Fone/Fax (14) 3641.0385 - E-mail: cultura@barrabonita.sp.gov.br

CGC/MF 46.172.888/0001-40 - ESTADO DE SÃO PAULO

**14 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2025.

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**  
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal**

**Contratada:**

Michele Berno  
82AB82FC48FC413...  
DocuSigned by:  
  
  
Cassio Correa Barbosa  
D9C63B23B9874A6...  
DocuSigned by:  
  
**AMYRIS FERMENTAÇÃO DE PERFORMANCE LTDA.**  
**MICHELE BERNO e CASSIO CORREA BARBOSA - Procuradores**

**Testemunhas:**

Daniel Garcia Moreira  
14E839CF534E...  
DocuSigned by:  
  
Daniel Garcia Moreira

Cesar Tibaldi  
1BEBE05A17444BE...  
DocuSigned by:  
  
Cesar Tibaldi

Visto:

Carlos Alberto Monge  
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

**PORTARIA Nº. 10.768, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Designa servidora para exercer a função gratificada que específica, e dá outras providências.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 165, de 30 de novembro de 2020 e suas alterações,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica a servidora CAMILA MARIANA MACEDO, Matrícula nº 4577, ocupante do emprego público efetivo de TÉCNICO DO EXECUTIVO IV, designada para, a partir de 1º de dezembro de 2025, exercer a função gratificada de Encarregado do Serviço de Distribuição de Medicamentos não Governamentais.

**Art. 2º** Fica concedida à servidora designada no artigo anterior, uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento), calculada sobre o seu salário base, nos termos da Lei Complementar nº. 165, de 30 de novembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, podendo ser suplementadas em ocasião oportuna e se necessário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 10.769, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a cessação da licença sem vencimentos ou remuneração concedida à servidora que específica.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 12.013/2025, em 17 de novembro de 2025.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cessa, a partir de 15 de dezembro de 2025, a licença sem vencimento ou remuneração concedida à servidora TELMA CRISTINA MARCHESSINI ALEXANDRINO, Matrícula nº 1979, ocupante do emprego público permanente de Professor, na função do magistério de PEB I - Ensino Fundamental (Ciclo II), por meio da Portaria nº 10.360, de 30 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
26 de novembro de 2025.

O Prefeito,

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**  
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA  
BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita;

Contratado: Amyris Fermentação de Performance Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 13 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 253/2025; Pregão Eletrônico nº 90071/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Boareto & Ruiz Ltda Me; Objeto: Locação de elementos de iluminação decorativas natalinas para serem utilizados nas comemorações de final de ano da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos anexos do edital; Valor do Contrato: R\$ 95.000,00; Vigência do Contrato: 80 dias; Data do Contrato: 25/11/2025.

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

**OBJETO:** Convocar interessados em explorar áreas para bebidas e alimentação no recinto do evento Natal Barra Magia, que acontecerá no período de 27 de novembro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026, inclusive com a festa de réveillon no mesmo recinto, com a realização de atrações, decorações e enfeites natalinos e shows musicais.

O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, à classificação das propostas apresentadas, que segue: **Área de Barracas:** Item C, Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposta R\$ 2.365,00, Classificação 1º; Item E, Antonio Gessio Minutti Junior, Valor Proposta R\$ 2.050,00, Classificação 1º; Item F, Antonio Gessio Minutti Junior, Valor Proposta R\$ 2.035,00, Classificação 1º; Item G, Antonio Gessio Minutti Junior, Valor Proposta R\$ 2.070,00, Classificação 1º; Item H, Francisco Antonio Maylart Filho, Valor Proposta R\$ 2.000,00, Classificação 1º. Considerando o preço ofertado e a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública ao primeiro classificado. Barra Bonita, 26 de novembro de 2025. José Luis Jacomini - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

#### Terceiro Setor

#### Chamamento Público

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, através da Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor, torna público para ciência dos interessados, a **HABILITAÇÃO** dos seguintes Chamamentos Públicos:

#### Chamamento Público do Terceiro Setor nº 06/2025

Após a abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 06/2025, fica **HABILITADA** a

**Associação Legionários de Cristo, CNPJ, nº 09.232.560/0001-46, para a "Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV de Crianças e Adolescentes entre 6 e 15 anos, no município de Barra Bonita (Recurso Federal)".** Barra Bonita, 26/11/2025 - Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor.

#### Chamamento Público do Terceiro Setor nº 07/2025

Após a abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 07/2025, fica **HABILITADA** a Casa de Amparo à Criança e ao Adolescente de Barra Bonita, CNPJ, nº 04.440.539/0001-12, para a "Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no contexto do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Recurso Municipal)". Barra Bonita, 26/11/2025 - Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor.

#### Convênio

#### Extracto

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

#### FORMALIZAÇÃO

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 16/2025** - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora ARES-PCJ)

**Termo de Convênio de Cooperação nº 16/2025** - Participes: Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), Município de Barra Bonita e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Objeto: "A delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Barra Bonita"; Valor da Parceria: Repasse de recursos conforme previsto na Cláusula Quarta do Termo de Convênio de Cooperação nº 16/2025; Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2035; Data de Assinatura: 12/11/2025. Barra Bonita, 26/11/2025 - Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal.

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA

#### Gerais

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP - SAAE**

#### EDITAL 029/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: 90029/2025

Aquisição de Uniformes para uso dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. A realização da sessão será no dia 10 de dezembro de 2025, às 9 horas,



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## Extrato de Contrato

Extrato de Contrato: Contrato nº 248/2025; Pregão Eletrônico nº 90069/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Fronte Concursos e Projetos Ltda Epp; Objeto: Prestação de serviços de assessoria e organização de processo seletivo para seleção de Professores de Educação Básica I e Educação Básica II; Valor do Contrato: R\$ 16.500,00; Vigência do Contrato: até 04 meses; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 249/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Neec Construtora Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 10 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 2.500,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 250/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Andolphato Imóveis Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 11 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 5.100,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 251/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Supermercado Fernandes de Igaraçu Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 12 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 3.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amyris Fermentação de Performance Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 13 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.

Extrato de Contrato: Contrato nº 253/2025; Pregão Eletrônico nº 90071/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Boareto & Ruiz Ltda Me; Objeto: Locação de elementos de iluminação decorativas natalinas para serem utilizados nas comemorações de final de ano da Estância Turística de Barra Bonita, nos exatos termos dos anexos do edital; Valor do Contrato: R\$ 95.000,00; Vigência do Contrato: 90 dias; Data do Contrato: 25/11/2025.



Município de Barra Bonita



EDITAIS E LICITAÇÕES

INTERNAUFA

≡ MENU

Pesquisar no portal

## EXTRATO DE CONTRATO



Editais e Licitações : 27/11/2025

Extrato de Contrato: Contrato nº 252/2025; Chamamento Público nº 006/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amyris Fermentação de Performance Ltda; Objeto: Outorga de autorização para que explore com o objetivo de patrocínio do Lugar 13 do edital, com a exposição de sua marca no evento Barra Magia 2025 - Natal Encantado na Praça; Valor Outorgado pelo patrocínio do Contrato: R\$ 10.000,00; Vigência do Contrato: 05/12/2025 a 05/01/2026; Data do Contrato: 19/11/2025.



LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO

